



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2022.

SESSÃO: ⁰⁷~~04~~/11/2022.

HORÁRIO: 09H30MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AMBULÂNCIAS OKM PORTE B.



REQUISIÇÃO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2022

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: SAÚDE

DATA 20/09/2022

OBJETO: Aquisição de veículos automotivos para Secretaria Municipal de Saúde.

Solic 133
Proc 131
Sec 332

Item	Qtde	Descrição
1.	02 und	<p>Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: AMBULÂNCIA TIPO – B, ZERO KM Dimensões: Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3200 mm Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.650 mm Largura externa total mínima (incluindo os retrovisores) = 2.200 mm A capacidade de carga após a transformação do veículo, nos termos deste Descritivo Técnico, deve ser de no mínimo 550 quilogramas, para comportar tripulantes, passageiros e equipamentos médicos adicionais, não descritos no presente Termo de Referência. Motor: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível = Diesel; Potência de pelo menos 100 cv; Torque de pelo menos 24 kgfm³; Cilindrada mínima = 2.000 cc; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima 70 litros; Freios e Suspensão: Conforme linha de produção; Direção: Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica; Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré; Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro subabdominais, conforme a normatização vigente; Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; Protetor de cárter e câmbio de aço; Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine; Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. Cabine / Carroceria: A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível. Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABN. Portas em chapa, com revestimento</p>



interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Na Carroceria o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano e/ou manta térmica com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir. Com finalidade de isolamento termo acústica, não devendo ser utilizado para este fim isopor. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine. Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

Sistema Elétrico: Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.

Iluminação: A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED,. Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem: a) Possuir no mínimo 08 LEDs de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens. b) Possuir no mínimo 50 LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º (categoria alto brilho). c) "Possuir no mínimo 50 LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º. d) Possuir mínimo de 100 LEDs, com fluxo mínimo de 1000 lumens e ângulo de abertura de 120º (categoria alto brilho).

Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência. Sistema de Oxigênio: O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

Sistema portátil de Oxigênio completo. Ventilação: A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

Bancos: Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança.

Maca: Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas



da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. A maca hora descrita, deverá possuir acabamento na cor amarela. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância. Prancha/Maca de resgate e salvamento.

Adesivada conforme descrição SESA em anexo, nas portas brasão do município escrito: Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal.

JUSTIFICATIVA: O veículo será utilizado para transportar pacientes dentro do município entre as unidades de saúde e hospital, também para encaminhamento dos mesmos para tratamento médicos especializados fora do município. Essa solicitação visa atender a aquisição de veículos automotivos para a saúde através do Programa de Qualificação da Atenção Primária, conforme termo de adesão da Resolução SESA Nº 769/2019. Os recursos para custear esses objetos serão oriundos. C/C 321-3, fonte 518-2, 518-3 e fonte 303, Emenda Impositiva dos vereadores.

Certa de vossa atenção antecipo agradecimentos.

Nadir Sara Melo Fraga Cunha
Secretária de Saúde

NADIR S. M. FRAGA CUNHA
RG 1.056.573
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/21

Exmo. Sr.
Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RIBEIRÃO DO PINHAL

Ambulâncias

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo van ambulância.
É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C

C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31





ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ORC 1	ORC 2	ORC 3	ORC 4	MÉDIA	TOTAL
1	2	AMBULANCIA TIPO B	R\$ 315.000,00	R\$ 245.000,00	R\$ 302.933,33	R\$ 310.900,00	R\$ 293.458,33	R\$ 586.916,67
								R\$ 586.916,67



TREVISIA
VEÍCULOS



Orçamento

Guarapuava, 26 de Setembro de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

VEICULO TIPO FURGÃO DE 6M³

MARCA: PEUGEOT

MODELO: EXPERT CARGO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Veículo novo 0km, 1º emplacamento, ano/modelo 2022/2022, motor com potência 120 CV, direção eletro-hidráulica, motor 1.5 Turbo Diesel, câmbio manual de 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, cilindradas 1.499cm³, torque máximo 30 kgfm, tecnologia de emissão de gases Proconve L7, tanque de combustível 69 litros, ABS, Air Bag Duplo, rodas de aço aro 16 pneus 215/65R16, carga útil (incluindo condutor e passageiros 1.500 kg.

GARANTIA DE 12 MESES

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Preço unitário: R\$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)

Forma de Pagamento: À VISTA

Prazo de Entrega: Até 60 (sessenta) dias após nota de empenho

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

DAIANE CRISTINA RODRIGUES
Assinado de forma digital por
DAIANE CRISTINA RODRIGUES
GOMES:05991227900
Dados: 2022.09.26 13:41:14
-03'00'

Trevisa - Guarapuava
(44) 3261-9999 | Celular (44) 9 9144 1050

STA Soluções Comerciais para Veículos Automotores Ltda
CNPJ: 37.737.796/0001-70
Rua: Alzino Carazzai Nº 2279
Bairro: Primavera, Guarapuava – Paraná
Cep: 85.050 - 450



TREVISIA
VEÍCULOS



Orçamento

1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA TRANSFORMAÇÃO AMBULANCIA:

REVESTIMENTO INTERNO: O Revestimento modular interno deverá revestir o teto do salão de atendimento, as laterais direita e esquerda, as portas traseiras e a porta lateral direita, atendendo as seguintes características técnicas: Deverá ser asséptico e revestido com painel moldado a quente e com o auxílio da retirada do ar da superfície do molde e com encaixe entre as peças tipo sobreposição; A fixação deverá ser nas partes estruturais e através de fixadores de nylon; A forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais do compartimento traseiro do veículo; Os cantos deverão possuir formato arredondado; Os painéis serão compostos por ABS (material plástico), devendo possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional; As propriedades físicas, mecânicas e térmicas deverão atender as Normas ASTM D792, ASTM D955, ASTM D1238, ASTM D638, ASTM D790, ASTM D256, ASTM D785, ASTM D648, ASTM D1525 e UL94; Deverá ser de cor branca e o material deverá ser lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares; As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local.

REVESTIMENTO ASSOALHO: O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente, monolítico (anti-bactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidade anti-escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 10 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval.

JANELA CORREDIÇA: 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na divisória original do veículo; 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais;

CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 (uma) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente;

ARMÁRIO AÉREO: 01 (um) – Armário aéreo instalado na parte superior da lateral esquerda (lado do motorista), confeccionado em Compensado Naval revestido externa e internamente de formica branca, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, com portas de acrílico corrediças, perfil plástico na cor branca para correr o acrílico, o armário terá um comprimento máximo de 1,2m com

STA Soluções Comerciais para Veículos Automotores Ltda

CNPJ: 37.737.796/0001-70

Rua: Alzino Carazzai Nº 2279

Bairro: Primavera, Guarapuava – Paraná

Cep: 85.050 - 450



TREVISA
VEÍCULOS



Orçamento

altura e profundidade de 0,3m. Deverá apresentar junto com a proposta de venda projeto básico da adaptação em três vistas conforme especificação técnica do edital, devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnica do projeto, conforme portaria Denatran 190/2009.

POLTRONA SOCORRISTA E BANCO BAÚ: 01 (uma) – Poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca, reclinável com base giratória. Com de cinto de segurança do tipo abdominal retrátil. (Deverá ser anexado junto a proposta de preços o laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança 03 pontas emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação). O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor verde clara. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza. (Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços Laudo Técnico de Ensaio de tração de ancoragem de cinto de segurança, com cinto abdominal, fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no IMENTRO em nome da empresa que fará a transformação).

SISTEMA ELÉTRICO: Toda fiação elétrica estará protegida por conduites de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios. Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 100 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos

STA Soluções Comerciais para Veículos Automotores Ltda

CNPJ: 37.737.796/0001-70

Rua: Alzino Carazzai Nº 2279

Bairro: Primavera, Guarapuava – Paraná

Cep: 85.050 - 450



TREVISA
VEÍCULOS



Orçamento

ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Central elétrica composta de inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110 V) com capacidade mínima de 500W de potência. O painel elétrico interno, deverá ser confeccionado em ABS injetado na cor branca, localizado na parede sobre a bancada próxima a cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo cinco tripolares de 220 V (AC) e uma para 12 v (DC), além de interruptores com teclas do tipo iluminadas micro tátil. Todas as tomadas elétricas devem manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio conforme normas da ABNT.

Os equipamentos elétricos adicionais serão servidos por circuitos separados e distintos dos circuitos do chassi do veículo, com tensão igual ao do chassi, tendo uma central elétrica composta de uma chave geral incorporada ao módulo eletrônico de potência, o qual será responsável pelo controle e proteção de todos os circuitos elétricos relativos aos equipamentos e da estrutura do veículo. O referido módulo de potência deve ser controlado remotamente por um console de operação, utilizando comunicação padrão automotivo CAN Norma SAE-J1939 (2 fios) para interligação entre os mesmos. Este comando deve ser compacto, em um bloco único, com iluminação própria para cada tecla de acionamento quando apenas o pós-chave estiver acionado, para melhor visualização em operações noturna ou com baixa luminosidade, deve ter vedação contra poeira e água e interagir via tecnologia CAN- J1939. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos pelo módulo eletrônico, não será permitido uso de disjuntores térmicos em nenhuma hipótese, ao invés para estes itens críticos pode ser usado rele e fusível padrão automotivo. O módulo eletrônico de potência deve ser capaz de detectar

curto-circuitos e sobrecargas, desligando imediatamente o circuito que apresentar problema, protegendo o equipamento que nele estiver ligado. Deve possuir também um sistema de diagnóstico

via console de operação, o qual deve indicar claramente o circuito ao qual ela se refere. Este módulo visa trazer agilidade na manutenção.

Iluminação interna composta de 04 (quatro) Luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente.

SINALIZAÇÃO EXTERNA: 01 (um) - Sinalizador acústico e visual, tipo barra linear, com módulos injetados em policarbonato na cor vermelha e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1000 mm, largura mínima de 250 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto e na cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrusado, ou alumínio extrusado na cor prata, cúpula, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por diodos emissores de luz (led), na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de

STA Soluções Comerciais para Veículos Automotores Ltda

CNPJ: 37.737.796/0001-70

Rua: Alzino Carazzai Nº 2279

Bairro: Primavera, Guarapuava – Paraná

Cep: 85.050 - 450



TREVISA
VEÍCULOS



Orçamento

240 flashes por minuto). Este equipamento possui sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc. Este sinalizador acompanha o Laudo que atende as normas SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação.

MACA RETRÁTIL: 01 (uma) – Maca retrátil com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiqueda, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Pesa peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 180 kg. A maca possui ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0° a 90°; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito. 06 (seis) – Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil.

SISTEMA DE OXIGÊNIO: 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo; 01 (um) - Suporte para Cilindro de oxigênio de 2.4M³; 01 (um) – Cilindro de oxigênio de 2.4M³.

SUPORTES: 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação; 01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão;

AR CONDICIONADO – COMPLEMENTO CAIXA TRASEIRA: 01 (um) – Equipamento de Ar condicionado – complemento caixa traseira, com comandos independentes para acionamento da ventilação.

ADESIVAÇÃO EXTERNA: Adesivação externa Padrão, com instalação de: 02 faixas laterais em toda extensão do veículo com a palavra ambulância na cor vermelha, 02 Estrelas da Vida laterais na cor

STA Soluções Comerciais para Veículos Automotores Ltda

CNPJ: 37.737.796/0001-70

Rua: Alzino Carazzai N° 2279

Bairro: Primavera, Guarapuava – Paraná

Cep: 85.050 - 450



TREVISA
VEÍCULOS



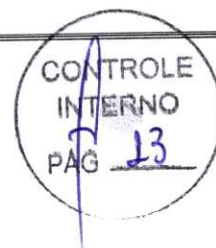
Orçamento

Azul, 01 Estrela da Vida na cor Azul na parte traseira, a palavra "Ambulância" normal na traseira e invertida na dianteira na cor vermelha.

STA Soluções Comerciais para Veículos Automotores Ltda
CNPJ: 37.737.796/0001-70
Rua: Alzino Carazzai Nº 2279
Bairro: Primavera, Guarapuava – Paraná
Cep: 85.050 - 450



SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL -PR
REF: COTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SANTA CATARINA COMERCIAL-EIRELI
ENDEREÇO: RUA CATEQUESE, 1171 – SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO.
TELEFONE/FAX: (11) 2574-2119
E-MAIL: vendagoverno@sccomercial.com.br
CNPJ N°: 29.016.738/0001-29
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil
CC: 18028-9
AG: 1511-3

Veículo novo, zero quilômetro, Tipo Ambulância tipo Simples Remoção B
conforme escopo técnico abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: AMBULÂNCIA TIPO – B, ZERO KM Dimensões: Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3200 mm Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.650 mm Largura externa total mínima (incluindo os retrovisores) = 2.200 mm A capacidade de carga após a transformação do veículo, nos termos deste Descritivo Técnico, deve ser de no mínimo 550 quilogramas, para comportar tripulantes, passageiros e equipamentos médicos adicionais, não descritos no presente Termo de Referência. Motor: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível = Diesel; Potência	RENAULT MASTER L2H2 2022/2023	R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais)	R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais)

Rua Catequese, 1171 – Santo André - SP - SP.
CNPJ: 29.016.738/0001-29 – Fone: (11) 2574-2119



SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI



SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

CONTROLE
INTERNO
PAG 14

de pelo menos 100 cv; Torque de pelo menos 24 kgfm³; Cilindrada mínima = 2.000 cc; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima 70 litros; Freios e Suspensão: Conforme linha de produção; Direção: Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica; Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré; Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro subabdominais, conforme a normatização vigente; Película de Proteção solar (insulfilme) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; Protetor de cárter e câmbio de aço; Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine; Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. Cabine / Carroceria: A estrutura da cabine e da carroceria será

Rua Catequese, 1171 – Santo André - SP - SP.
CNPJ: 29.016.738/0001-29 – Fone: (11) 2574-2119



SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI



SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

CONTROLE
INTERNO
PAG 15

	<p>original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível. Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Na Carroceria o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano e/ou manta térmica com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir. Com finalidade de isolamento termo acústica, não devendo ser utilizado para este fim isopor. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite</p>			
--	---	--	--	--

Rua Catequese, 1171 – Santo André - SP - SP.
CNPJ: 29.016.738/0001-29 – Fone: (11) 2574-2119



SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI



SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

CONTROLE
INTERNO
PAG 16

a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine. Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

Sistema Elétrico: Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional. Iluminação: A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca ou

Rua Catequese, 1171 – Santo André - SP - SP.
CNPJ: 29.016.738/0001-29 – Fone: (11) 2574-2119



SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI



	<p>injetada em plástico, em modelo LED, Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem:</p> <p>a) Possuir no mínimo 08 LEDs de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens. b) Possuir no mínimo 50 LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho). c) "Possuir no mínimo 50 LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.</p> <p>d) Possuir mínimo de 100 LEDs, com fluxo mínimo de 1000 lumens e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho).</p> <p>Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência.</p> <p>Sistema de Oxigênio: O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema portátil de Oxigênio completo. Ventilação: A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Bancos: Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Maca: Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no</p>			
--	--	--	--	--





	<p>mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. A maca hora descrita, deverá possuir acabamento na cor amarela. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora</p>			
--	--	--	--	--





SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI



	da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância. Prancha/Maca de resgate e salvamento. (Os veículos deverão ser entregues adesivados conforme descrição SESA em anexo, nas portas brasão do município escrito: Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal.		
	VALOR TOTAL		R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais)

Validade: 60 dias

Frete: CIF- Prefeitura Mun. de Ribeirão do Pinhal - PR.

Prazo de entrega: 90/120 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

Condições de pagamento: em até 30 dias recebimento/aceite com NF.

Garantia: 12 meses.

Santo André, 26 de setembro de 2022.

SANTA CATARINA
COMERCIAL

EIRELI:29016738000129

Assinado de forma digital por
SANTA CATARINA COMERCIAL
EIRELI:29016738000129
Dados: 2022.09.26 11:46:09 -03'00'

SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

Lincoln Simões Habib
RG- 29.522.377-7 SSP/SP
CPF- 270.049.058-45

Rua Catequese, 1171 – Santo André - SP - SP.
CNPJ: 29.016.738/0001-29 – Fone: (11) 2574-2119



SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI



J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.850.663/0001-35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69

ENDEREÇO: Rua José da Silva, 150, Tarobá - Londrina / PR – Cep: 86.042-280

TELEFONE: (43) 3338-7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br

ORÇAMENTO

Pela presente formulamos orçamento para aquisição de **AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO TIPO B** conforme as quantidades e especificações técnicas estimadas pelo órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN/PR					
Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Marca: FORD Modelo: TRANSIT L2H3 ZERO KM; Ano: 2022/2022, Branca (pintura sólida)	unid	02	R\$ 410.000,00	R\$ 820.000,00
<p>Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: AMBULÂNCIA TIPO – B, ZERO KM Dimensões: Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3200 mm Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.650 mm Largura externa total mínima (incluindo os retrovisores) = 2.200 mm A capacidade de carga após a transformação do veículo, nos termos deste Descritivo Técnico, deve ser de no mínimo 550 quilogramas, para comportar tripulantes, passageiros equipamentos médicos adicionais, não descritos no presente Termo de Referência. Motor: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível = Diesel; Potência de pelo menos 100 cv; Torque de pelo menos 24 kgfm³; Cilindrada mínima = 2.000 cc; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima 70 litros; Freios e Suspensão: Conforme linha de produção; Direção: Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica; Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré; Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro subabdominais, conforme a normatização vigente; Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; Protetor de cárter e câmbio de aço; Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine; Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. Cabine / Carroceria: A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível. Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABN. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Na Carroceria o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano e/ou manta térmica com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir. Com finalidade de isolamento termo acústica, não devendo ser utilizado para este fim isopor. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura</p>					

J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.850.663/0001-35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua José da Silva, 150, Tarobá - Londrina / PR – Cep: 86.042-280
TELEFONE: (43) 3338-7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br



com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine. Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

Sistema Elétrico: Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional. Iluminação: A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED. Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem: a) Possuir no mínimo 08 LEDs de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens. b) Possuir no mínimo 50 LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º (categoria alto brilho). c) "Possuir no mínimo 50 LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º. d) Possuir mínimo de 100 LEDs, com fluxo mínimo de 1000 lumens e ângulo de abertura de 120º (categoria alto brilho). Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência. Sistema de Oxigênio: O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema portátil de Oxigênio completo. Ventilação: A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Bancos: Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Maca: Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. A maca hora descrita, deverá possuir acabamento na cor amarela. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância. Prancha/Maca de resgate e salvamento.

(Os veículos deverão ser entregues adesivados conforme descrição SESA em anexo, nas portas brasão do município escrito: Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal.

Valor Global da Proposta – R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)

J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.850.663/0001-35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua José da Silva, 150, Tarobá - Londrina / PR – Cep: 86.042-280
TELEFONE: (43) 3338-7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br



Observações Gerais:

- 1- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da presente data;
- 2- O prazo da garantia do veículo é de 12 (doze) meses, desde que feitas todas as revisões na concessionária e cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante;
- 3- O prazo de entrega do veículo é em até 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no local especificado no Edital e seus Anexos;
- 4- Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Londrina, 26 de setembro de 2022.

Assinado de forma digital
por JOEL CESAR BRASIL
GARCIA:110680408 GARCIA:11068040823
23 Dados: 2022.09.26
14:56:27 -03'00'

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Joel Cesar Brasil Garcia
CPF 110.680.408-23
RG 4.115.908-1/PR



MUNICIPIO DE VERA
VERA-MT

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
Processo Administrativo Nº 013/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOEDSON A DE OLIVEIRA
Data de Publicação: 12/08/2022 12:25:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/08/2022 13:16:19	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA
19/08/2022 14:21:16	CADASTRO DE PROPOSTA	P G AGUIAR VIEIRA
19/08/2022 14:25:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	P G AGUIAR VIEIRA
22/08/2022 08:43:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
O pregoeiro original do processo (PABLO JUNIOR GONÇALES) foi substituído pela autoridade do promotor. JOEDSON A DE OLIVEIRA assume suas atribuições.		
22/08/2022 15:42:59	CADASTRO DE PROPOSTA	P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
22/08/2022 15:56:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
23/08/2022 17:38:03	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
23/08/2022 17:51:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
23/08/2022 18:05:48	CADASTRO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS
23/08/2022 18:17:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE
24/08/2022 09:03:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia !!		
24/08/2022 09:05:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados licitantes, me chamo Joedson Amaral, pregoeiro designado para a condução deste procedimento licitatório. Em breve iniciaremos os trâmites do pregão		
24/08/2022 09:06:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
Às 09h10 min estaremos iniciando a disputa de lances.		
24/08/2022 09:08:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informo ainda, que as propostas dos licitantes serão analisadas na fase de habilitação.		
24/08/2022 09:29:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informo que às 10h15min (horário de Brasília - DF) estaremos finalizando as análises da habilitação e passando para a fase de interposição de recursos		
24/08/2022 10:24:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
Analisado os documentos de habilitação da empresa classificada em 1º lugar por este Pregoeiro, DECLARO A MESMA HABILITADA, uma vez que apresentou toda a documentação solicitada contendo as certidões dentro do prazo de validade, bem como, demais documentos solicitados de acordo com o Edital. Abre-se para manifestos ou intenções de recurso.		
24/08/2022 10:37:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
Passada a fase de manifesto e nada sendo manifestado pelos licitantes, encaminho o processo para a fase de Adjudicação.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
AQUISICAO DE VEICULO AMBULANCIA TIPO B, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUD
VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICIPIO DE VERA
VERA-MT

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: RENAULT

Modelo: MASTER L2H2 DIESEL
2022/2023 AMBULANCIA TIPO B

Descrição: AMBULANCIA FURGÃO TIPO B, MÍNIMO 10.5 M3 INTERNO, VEÍCULO 0 KM, COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA ORIGINAL FÁBRICA, PNEUS NO MÍNIMO R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS, COMBUSTÍVEL DIESEL. MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA MÍNIMA A 2.500, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.500, TRACÇÃO TRASEIRA, MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA: AR-CONDICIONADO DIANTEIRO, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, ALARME, ESPELHO RETROVISORES ELÉTRICOS, SIRENE SINIALIZADORA DE MARCHA RÉ, CÂMERA TRASEIRA DE ESTACIONAMENTO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, LICENCIADO E QUITADO TODAS AS TAXAS. DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VERA - MT. (CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2048 DE 5 DE NOVEMBRO 2002) AMBULANCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B): SINIALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE RADIOCOMUNICAÇÃO FIXO E MÓVEL; MACA ARTICULADA E COM RODAS; SUPORTE PARA SORO; INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO COM CILINDRO, VÁLVULA, MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E RÉGUA COM DUPLA SAÍDA; OXIGÊNIO COM RÉGUA TRIPLA (A-ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR; B-FLUXÔMETRO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E C - ASPIRADOR TIPO VENTURI); MANÔMETRO E FLUXÔMETRO COM MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO; CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM VÁLVULA; MALETA DE URGÊNCIA CONTENDO: ESTETOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL, RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL, CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE TAMAÑHOS VARIADOS, LUVAS DESCARTÁVEIS, TESOURA RETA COM PONTA ROMBA, ESPARADRAPO, ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO/INFANTIL, ATADURAS DE 15 CM, COMPRESSAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS, PACOTES DE GAZE ESTÉRIL, PROTETORES PARA QUEIMADOS OU EVISCERADOS, CATETERES PARA OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE VÁRIOS TAMAÑHOS; MALETA DE PARTO CONTENDO: LUVAS CIRÚRGICAS, CLAMPS UMBILICAIS, ESTILETE ESTÉRIL PARA CORTE DO CORDÃO, SACO PLÁSTICO PARA PLACENTA, COBERTOR, COMPRESSAS CIRÚRGICAS E GAZES ESTÉREIS, BRACELETES DE IDENTIFICAÇÃO; SUPORTE PARA SORO; PRANCHA CURTA E LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA; TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS E CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS; COLETE IMOBILIZADOR DORSAL; FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO E RINGER LACTATO; BANDAGENS TRIANGULARES; COBERTORES; COLETES REFLETIVOS PARA A TRIPULAÇÃO; LANTERNA DE MÃO; ÓCULOS, MÁSCARAS E AVENTAIS DE PROTEÇÃO E MALETAS COM MEDICAÇÕES A SEREM DEFINIDAS EM PROTOCOLOS, PELOS SERVIÇOS. AS AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO QUE REALIZAM TAMBÉM AÇÕES DE SALVAMENTO DEVERÃO CONTER O MATERIAL MÍNIMO PARA SALVAMENTO TERR

Quantidade: 1

Valor Unit.: 310.900,00

Valor Total: 310.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	092 23.821.956/0001-50	330.000,00	310.900,00	Sim
2 P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	035 30.105.413/0001-00	311.000,00	311.000,00	Não
3 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO	026 03.093.776/0006-04	350.000,00	350.000,00	Não
4 P G AGUIAR VIEIRA	054 27.967.465/0001-72	380.000,00	380.000,00	Sim
5 AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	057 07.137.068/0001-66	380.000,00	380.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/08/2022 12:25:55	PUBLICADO			
15/08/2022 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
24/08/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
24/08/2022 09:10:07	DISPUTA			
24/08/2022 09:10:07	LANCE	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 092)		330.000,00
24/08/2022 09:10:07	LANCE	P G AGUIAR VIEIRA (PARTICIPANTE 054)		380.000,00
24/08/2022 09:10:07	LANCE	P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 035)		311.000,00
24/08/2022 09:10:07	LANCE	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (PARTICIPANTE 057)		380.000,00
24/08/2022 09:10:07	LANCE	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS		350.000,00
24/08/2022 09:10:42	LANCE	P G AGUIAR VIEIRA (PARTICIPANTE 054)		310.000,00



**MUNICIPIO DE VERA
VERA-MT**

24/08/2022 09:15:49 MENSAGEM P G AGUIAR VIEIRA (PARTICIPANTE 054)
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 310.000,00.

24/08/2022 09:15:58 MENSAGEM P G AGUIAR VIEIRA (PARTICIPANTE 054)
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 310.000,00.

24/08/2022 09:16:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O lance do PARTICIPANTE 054 no valor de 310.000,00 foi cancelado.

24/08/2022 09:17:38 MENSAGEM PREGOEIRO
lance retirado

24/08/2022 09:18:29 LANCE COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 092) **320.000,00**

24/08/2022 09:18:29 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

24/08/2022 09:20:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 035

24/08/2022 09:20:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

24/08/2022 09:20:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
PARTICIPANTE 092 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

24/08/2022 09:20:29 DESEMPATE

24/08/2022 09:21:05 LANCE COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 092) **310.900,00**

24/08/2022 09:25:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA

24/08/2022 09:25:29 HABILITAÇÃO

24/08/2022 09:40:03 MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 092: INFORMO QUE APÓS AS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NÃO VISUALIZAMOS O CONTRATO SOCIAL DA REFERIDA EMPRESA. FAVOR ANEXAR O MESMO EM DOCUMENTOS PÓS LICITAÇÃO

24/08/2022 10:17:01 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

24/08/2022 10:32:01 EM ADJUDICAÇÃO

29/08/2022 10:26:55 ADJUDICADO

AUTORIDADE: MOACIR LUIZ GIACOMELLI

PREGOEIRO: JOEDSON A DE OLIVEIRA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ANDREA DE SOUSA BARBOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES - PR
ENÉAS MARQUES-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
Processo Administrativo Nº 077/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOELMIR CARLOS MARTINS
Data de Publicação: 21/07/2022 17:16:47

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 302.933,33

Descrição: AMBULÂNCIA FURGÃO SUPERIOR DE 10,5M3 INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA 136CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, VIDRO ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA, RETROVISOR ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA, CILINDRADA SUPERIOR A 2.250, RODAS AÇO 6,5, PNEUS 225/65 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 85L, CARGA ÚTIL MÍNIMO 1.530, GARANTIA DE UM ANO OU 100 MIL KM, MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.540, ALTURA SUPERIOR A 2.490, MEDIDAS INTERNAS SALÃO AMBULÂNCIA COMPRIMENTO SUPERIOR A 3.100, ALTURA SUPERIOR A 1.890; PRAZO DE GARANTIA DO VEÍCULO CONFORME MANUAL DE REVISÕES.DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO TIPO B, INSTALAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO-ACÚSTICO COM AÇÃO RETARDANTE QUANTO A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS (CONTRAN 498/14); REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS, SENDO NECESSÁRIO PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS DESLIZANTE EM ACRÍLICO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BALCÃO COM BANCADA PARA MEDICAMENTOS, LOCAL PARA GUARDA E FIXAÇÃO DE PRANCHA CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO, LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DE BATERIA E BANCADA PARA MEDICAMENTO; 01 BANCO PARA ASSISTENTE COM POLTRONA ANATÔMICA FIXA COM CINTOS DE SEGURANÇA; 01 UM BANCO BAÚ EM FIBRA DE VIDRO PARA 03 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.970 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, PNEUS DE BORRACHA MACIÇA, SISTEMA DE FREIOS COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE SI

Autor	Marca/Modelo	Valor
B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	RENAULT / MASTER L2H2 0KM DIESEL 2022/2023	302.000,00
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	RENAULT / MASTER L2H2 - 16 LUGARES	302.933,00
VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI	RENAULT / MASTER L1H1 AMBULÂNCIA 2022	302.000,00
BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA	RENAULT / MASTER L2 AMBULANCIA	310.000,00
SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	RENAULT / MASTER L2H2 AMBULANCIA	302.900,00
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	MERCEDES BENZ / SPRINTER	385.000,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 312.488,89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES - PR
ENÉAS MARQUES-PR**

Descrição: VEICULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE 8 (LUGARES) + 1 (MOTORISTA) + 1 (CADEIRANTE) POTÊNCIA MÍNIMA 130CV, TRAÇÃO DIANTEIRA, ENTRE-EIXOS MÍNIMO 3.600MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 5.500MM, ALTURA MÍNIMA 2.400MM, RÁDIO USB, AR CONDICIONADO CABINE E PASSAGEIROS, JOGO DE TAPETES (CABINE), ELEVADOR ELETRO-HIDRÁULICO (ACESSIBILIDADE), BOX PARA FICAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS, VEÍCULO 0 KM, COM KIT MULTIMÍDIA, RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, COMBUSTÍVEL DIESEL S10, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 4 X 2. O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E DOCUMENTADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO DO MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, ENVELOPAMENTO/PLOTAGEM DE COM IMPRESSÃO DIGITAL, COFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO DA SESA-PR, COM INSULFILME E ESTAR ACOMPANHADO DE SEUS RESPECTIVOS MANUAIS E DEMAIS CERTIFICADOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	RENAULT / MASTER L2H2 0KM DIESEL 2022/2023	312.000,00
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	PEUGEOT / BOXER - AMBULÂNCIA	312.488,00
VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI	RENAULT / MASTER MINIBUS 2022	312.000,00
SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	RENAULT / MASTER L2H2 PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE	312.480,00
J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	MERCEDES BENZ / SPRINTER 416 CDI 10,5 M³	312.488,89
BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA	RENAULT / MASTER L2 ACESSIBILIDADE	315.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 26 de setembro de 2022

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente solicitar informações sobre a existência de dotação financeira apropriada no valor de **R\$ 586.916,67** (*quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos*) para que possamos dar andamento ao processo Licitatório visando a aquisição de 02 (duas) AMBULÂNCIAS TIPO B, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição 02 Ambulâncias, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2070 - Fundo Mun. Saúde - Res. nº 769/2019 - Termo de Adesão nº 01/2021.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 01614 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Invest. na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 170.000,00 (*cento e setenta mil reais*).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2071 - Fundo Mun. Saúde - Res. nº 769/2019 - Termo de Adesão nº 01/2021.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 01615 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - Bloco de Invest. na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 170.000,00 (*cento e setenta mil reais*).

EMENDAS IMPOSITIVAS

R\$ 198.244,62 (*cento e noventa e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos*).

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 08.241.0002.2055 - Emendas Impositivas - Vereador Marcelo Gonçalves Pinto.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 00481 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 22.027,18 (*vinte e dois mil vinte e sete reais e dezoito centavos*).

Projeto/Atividade - 10.301.0002.2056 - Emendas Impositivas - Vereador Hélio Lopes da Silva.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 00491 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 22.027,18 (*vinte e dois mil vinte e sete reais e dezoito centavos*).

Projeto/Atividade - 10.301.0002.2057 - Emendas Impositivas - Vereadora Norma Ap. D. T. da Silva.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 00501 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 22.027,18 (*vinte e dois mil vinte e sete reais e dezoito centavos*).

Projeto/Atividade - 10.301.0002.2058 - Emendas Impositivas - Vereador Josiel Ferreira.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 00431 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 22.027,18 (*vinte e dois mil vinte e sete reais e dezoito centavos*).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2059 - Emendas Impositivas - Vereador Bruno de Paula Oliveira.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 00651 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 22.027,18 (*vinte e dois mil vinte e sete reais e dezoito centavos*).



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



Projeto/Atividade - 10.301.0008.2060 - Emendas Impositivas - Vereador Ialdo Goudar da Silva.
Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.
Código reduzido - 00571 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%).
Valor R\$ 22.027,18 (vinte e dois mil vinte e sete reais e dezoito centavos).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2061 - Emendas Impositivas - Vereador Carlito Thomé da Silva Junior.
Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.
Código reduzido - 00561 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%).
Valor R\$ 22.027,18 (vinte e dois mil vinte e sete reais e dezoito centavos).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2062 - Emendas Impositivas - Vereador William Antonio da Paiva.
Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.
Código reduzido - 00621 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%).
Valor R\$ 22.027,18 (vinte e dois mil vinte e sete reais e dezoito centavos).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2063 - Emendas Impositivas - Vereador Eduardo da Cruz Ribeiro.
Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.
Código reduzido - 00541 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%).
Valor R\$ 22.027,18 (vinte e dois mil vinte e sete reais e dezoito centavos).

CONTRA-PARTIDA DO MUNICÍPIO
R\$ 48.672,05 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e cinco centavos).
Código Reduzido - 02532 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%).
Valor R\$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais).

Código reduzido - 02560 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%).
Valor R\$ 18.522,05 (dezoito mil quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos).

Ribeirão do Pinhal, 17 de outubro de 2022.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

Ribeirão do Pinhal, 26 de setembro de 2022

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente solicitar informações sobre a existência de recursos financeiros apropriados no valor de **R\$ 586.916,67** (*quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos*) para que possamos dar andamento ao processo Licitatório visando a aquisição de 02 (duas) AMBULÂNCIAS TIPO B, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA



RIBEIRÃO DO PINHAL, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO R\$ 586.916,67

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição de 02 ambulâncias, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 518 e 303.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2022**, O QUAL VISA A AQUISIÇÃO DE 02 AMBULÂNCIAS 0KM TIPO B CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 18 DE OUTUBRO DE 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2022.

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de 02 (duas) ambulâncias de suporte básico 0km tipo B, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **07/11/2022** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 586.916,66** (quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 18 de outubro de 2022.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal.

7: sa+sBBtA7: \y: qBtRA|p+ZA~" cBU, c]] - - f [, nED%MA [7 ■ ◆ eUOL» ■



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 098/2022

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, em regime de contratação “**Menor Preço Por Item**”, modo de disputa “**ABERTO**”, visando a aquisição de 02 (duas) ambulâncias de suporte básico 0km tipo B, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no link Licitações e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 07/11/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 586.916,66 (quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

A Licitação será regida pela LEI FEDERAL Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o DECRETO FEDERAL nº 10.024/2019, que regulamentou a forma eletrônica, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior**, e-mail para contato: pmrpinal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

0202. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Descrição do Objeto – Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Esta licitação possui lote para ampla participação de empresas, pertencentes ao ramo do objeto licitado, em atendimento ao art. 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº 147/14;

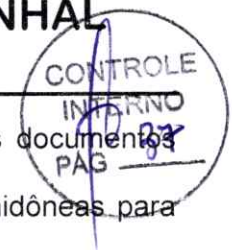
4.1.1 Para o lote de ampla participação será admitida a participação de qualquer licitante interessadas, desde que pertencentes ao ramo do objeto licitado;

4.2 As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



- 4.2.1 Que atendam às condições deste Pregão Eletrônico e apresentem os documentos nele exigidos;
- 4.2.2 Que não estejam com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas;
- 4.2.3 Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.2.4 Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura ou que participe da Administração direta da Empresa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou outra legislação pertinente que regule o caso;
- 04.3. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).
- 04.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 04.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 04.6. Não poderão participar da licitação servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 04.7 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.
- 04.8. Não poderão participar da licitação servidora integrante do quadro funcional do Município de Ribeirão do Pinhal, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 04.09. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 04.10. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do (**ANEXO 06**).
 - b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
 - c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO 01**).
 - d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. (**Anexo 07**).

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
 - e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - g) declarar e adjudicar o vencedor;
 - h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
 - k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.11 "a", **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16. Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário, Marca, Modelo (quando for o caso).**

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- 5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.
- 5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto".
- 5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

- 5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;
- 5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;
- 5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;
- 5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma subitem 4.37 acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;
- 5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.
- 5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.
- 5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.53. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.53. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.54. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.55. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.56. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

5.57. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura das sessões e as regras estabelecidas no Edital.

5.58. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.59. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

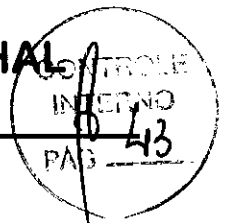
6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmrpinh@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

9.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

9.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 45

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **10.1 e 10.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º ____ Ag. ____ - Banco ____** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal dos veículos deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87-Rua Paraná 940 – Centro.**

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01614-518/01615-518/00481-303/00491-303/00501-303/00431-303/00651-303/00571-303/00561-303/00621-303/00541-303/2560-303//2532-303-4490520000.

15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços oferecidos serão fixos e irremovíveis até o término de vigência do Contrato/Ata Registro de Preços.

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

46

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 18 de outubro de 2022.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 48

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	02	Unid	<p>Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B):</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: AMBULÂNCIA TIPO – B, ZERO KM Dimensões: Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3200 mm Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.650 mm Largura externa total mínima (incluindo os retrovisores) = 2.200 mm A capacidade de carga após a transformação do veículo, nos termos deste Descritivo Técnico, deve ser de no mínimo 550 quilogramas, para comportar tripulantes, passageiros e equipamentos médicos adicionais, não descritos no presente Termo de Referência. Motor: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível = Diesel; Potência de pelo menos 100 cv; Torque de pelo menos 24 kgfm³; Cilindrada mínima = 2.000 cc; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima 70 litros; Freios e Suspensão: Conforme linha de produção; Direção: Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica; Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré; Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro subabdominais, conforme a normatização vigente; Película de Proteção solar (insulfilme) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; Protetor de cárter e câmbio de aço; Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine; Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. Cabine / Carroceria: A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível. Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABN. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Na Carroceria o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna)</p>	293.458,33	586.916,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
10/49
PAG

		<p>será em poliuretano e/ou manta térmica com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir. Com finalidade de isolamento termo acústica, não devendo ser utilizado para este fim isopor. A intercomunicação entre acabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine. Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.</p> <p>Sistema Elétrico: Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional. Iluminação: A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumino cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED,. Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem: a) Possuir no mínimo 08 LEDs de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens. b) Possuir no mínimo 50 LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho). c) "Possuir no mínimo 50 LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°. d) Possuir mínimo de 100 LEDs, com fluxo mínimo de 1000 lumens e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho). Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência. Sistema de Oxigênio: O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema portátil de Oxigênio completo. Ventilação: A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Bancos: Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Maca: Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



		<p>das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. A maca hora descrita, deverá possuir acabamento na cor amarela. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância. Prancha/Maca de resgate e salvamento.</p> <p>(Os veículos deverão ser entregues adesivados conforme descrição SESA em anexo, nas portas com o brasão do município e a escrita "Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal".</p>	
--	--	--	--

OBS: DÚVIDAS COM RELAÇÃO AO DESCRITIVO ENTRAR EM CONTATO COM A SENHORA "ZENI DE CAMPOS" PELO FONE (43)3551-1204 E (43) 99685-2726.

Validade da proposta:

DADOS BANCÁRIOS:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

EMAIL E FONE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.ºXX/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2022.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 940 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob n.º. XXXXXX, Fone (XX) XXXXXX X email XXXXXXXXXXXXX com sede na Rua XXXXXXXXXXXX n.º XXX – Bairro XXXXXX – CEP XXXXX na cidade de XXXXXX– XXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXX n.º XXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXX – XXXXX, portador de Cédula de Identidade n.º XXXXX SSP/XXX e inscrito sob CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 (duas) ambulâncias de suporte básico 0km tipo B, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento do objeto do item n.º xxx, conforme conta na proposta anexada ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico registrada sob o n.º **098/2022**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

O prazo de entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento na sede do município, podendo este prazo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a aquisição do objeto do processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os valores acima permanecerão fixos e reajustáveis durante a vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do maquinário, por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do convênio, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**. **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87-Rua Paraná 940
Centro.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 01614-518/01615-518/00481-303/00491-303/00501-303/00431-303/00651-303/00571-303/00561-303/00621-303/00541-303/2560-303/2531-518/2532-303/2560-303-4490520000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através do documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- 1) Fornecer o objeto ora contratado de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual;
- 2) Fornecer o objeto sem qualquer outro custo e arcar com todas as despesas decorrentes do maquinário entregue, correndo por sua conta e risco o transporte, frete, seguro até o local de entrega;
- 3) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ribeirão do Pinhal;
- 4) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;
- 5) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;
- 6) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre o objeto será exercida pela senhora **NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA**.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar o objeto que não obedeça às especificações, com o disposto deste contrato;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega a qualidade do objeto, e outros dados que fizerem necessários;
- d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 53

As determinações referentes às prioridades do fornecimento do objeto bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa no fornecimento do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 54

b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerrando, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de Pregão Eletrônico n.º **098/2022**, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, xxxxx de xxxxx de 2022.



ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 06).

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
 - d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, de acordo com o modelo no ANEXO 04;
- b) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, de acordo com o modelo no ANEXO 05;
- c) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, de acordo com o modelo no ANEXO 06;
- d) DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO, de acordo com o modelo no ANEXO 04.
- e) DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, de acordo com o modelo no ANEXO 04.

5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 098/2022

OBJETO: aquisição de 02 (duas) ambulâncias de suporte básico 0km tipo B, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

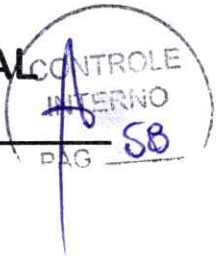
Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 098/2022, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ___ de _____ de 2022.

ASSINATURA
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 098/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens _____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presentelicitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO
SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ____ de _____ de 2022.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 18 de outubro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 098/2022**, cujo objeto é a aquisição de 02 (duas) ambulâncias de suporte básico 0km tipo B, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,



Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER JURÍDICO Nº 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

OPERAÇÃO: Aquisição.

OBJETO: “aquisição de 02 (duas) ambulâncias de suporte básico 0km, tipo B”.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

MANIFESTAÇÃO


Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, bem como a comprovação de dotação orçamentária apropriada e disponibilidade de recursos financeiros. Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

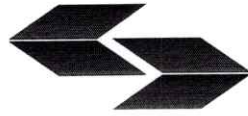
O objeto foi descrito de acordo com a proposta e características necessárias, também anexada ao processo.

Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital de Pregão Eletrônico cumpre os requisitos formais constantes da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000, e ainda no disposto na Lei nº 8.666/93.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital de Pregão Eletrônico deste procedimento.

Ribeirão do Pinhal – PR, 21 de outubro de 2022.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161



BLL COMPRAS

Extrato de publicação



PREGÃO ELETRÔNICO - 098/2022

Nº PROC. ADM. 098/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 10024/2019 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 24/10/2022 09:05

INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/10/2022 00:00

FIM REC. PROPOSTA: 07/11/2022 09:00

INÍCIO DISPUTA: 07/11/2022 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 586.916,6600

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO 0KM TIPO B, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

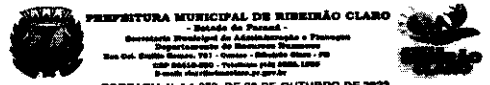
Para demais informações contato via e-mail: pmrpinal@uol.com.br, telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DaVIXxOzIsh8h%2FkmoJu800wNohnOVVDUH0FE4QSwNUyOGh12AJRVj7Fz6sOT3tutlbeSITVApyDp3A35GVmugmuXvniPNw6Mj1GSaXPFoEw%3D>

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 24/10/2022



Atas & Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Recursos Humanos
Rua Cel. Danilo Soares, 761 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CNPJ 06.618.000 - Telefone: (43) 3656.1200
E-mail: adm@ribeiraoclaro.pr.gov.br

PORTARIA N.º 1.279, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Instaura Processo Administrativo para apurar possível descumprimento de obrigação contratual por parte da empresa Alta Comércio e Serviços Ltda. - ME, conforme Ofício n.º 05/2022-SMAB, de 16 de maio de 2022, objeto do Protocolo n.º 2046/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Ofício n.º 05/2022-SMAB, de 16 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, relatando que a empresa Alta Comércio e Serviços Ltda. - ME, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 71/2021, não entregou até a presente data o produto objeto deste certame licitatório, não obstante à emissão do empenho n.º 5854/2021, de 12 de novembro de 2021, considerando que é obrigação da empresa Alta Comércio e Serviços Ltda. - ME, entregar o produto objeto do Contrato n.º 133/2021, considerando que o item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato n.º 133/2021, estabelece que a empresa Alta Comércio e Serviços Ltda. - ME tem um prazo de 160 (cento e sessenta) dias consecutivos para entrega do produto, após a emissão da Autorização de Entrega, considerando que o Processo Administrativo tem por finalidade apurar as infrações administrativas ocorridas no serviço público, sob a égide dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, assegurando-se a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo para apurar possível descumprimento de cláusula contratual por parte da empresa Alta Comércio e Serviços Ltda. - ME, conforme Ofício n.º 05/2022-SMAB, de 16 de maio de 2022, objeto do Protocolo n.º 2046/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Art. 2.º Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1.º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- I - Presidente:
 - a) Douglas Dario Siquera da Silva, matrícula 151614;
- II - Secretário:
 - a) Carolina Fernandes Chiarotti, matrícula 1505/9;
- III - Membro:
 - a) Eilton Borges Zansávio da Silva, matrícula 1367/6;

Art. 3.º A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de noventa dias, conforme disposto no art. 16 da Lei Municipal n.º 863, de 22 de julho de 2010, findo o qual deverá apresentar relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4.º Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 43 da Lei Complementar n.º 091, de 18 de dezembro de 2014, cujo pagamento limitar-se-á ao prazo estabelecido no caput do art. 3.º desta Portaria.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2022.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO FOMENTO Nº 01/2022

PMRC/SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

ESPECIE: Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2022 que celebraram entre si o Município de Ribeirão Claro, CNPJ/ME: 75.449.57/0001-73, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/ME: 09.268.008/0001-06 e a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro, CNPJ/ME: 80.724.586/0001-78.

OBJETO: O presente Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2022 tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município com a finalidade de manutenção de valores e despesas referente a prestação de serviços médico-hospitalar, ambulatório e de primeiros socorros em urgência e emergência para atendimento em ambiente de Pronto Socorro de Urgência e Emergência 24 (vinte e quatro) horas.

JUSTIFICATIVA: Conforme justificado por meio do Ofício nº 16/2022 emitido pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, o presente aditivo tem por finalidade dar suporte financeiro aos reajustes de valores causados pelo desabastecimento de materiais e medicamentos o qual o país está passando. Faz-se ressaltar que o desabastecimento de insumos para atendimento e manutenção de saúde tem se estendendo por todo o ano de 2022 devido a escassez de matéria prima, bem como, o aumento devido a Pandemia do COVID-19.

DESPEJA: Os recursos decorrentes do presente Termo no valor de R\$ 96.968,74 (noventa e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), que correrão a conta de recursos alocados no orçamento municipal, na classificação orçamentária 1001.10.301.0015.2.0713.3.30.43.96.96, conforme cronograma de desembolso.

As demais cláusulas do Termo de Fomento nº 01/2022 permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2022.

SIGNATARIOS: JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, CPF/ME nº 564.499.499-04; KARINA JORGE DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, CPF/ME nº 247.509.238-89, e ALCIONE MARQUES FERNANDES, Presidente da Santa Casa de Misericórdia, CPF/ME nº 037.809.988-40.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 145/2022 ID 4277822

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.156/0001-90

FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA inscrita no CNPJ: 03.470.727/0041-18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VANS

VALOR: R\$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Inexigibilidade de licitação nº 45/2022

Cambará, 20 de outubro de 2022.

JOSE SALIM HAGGI NETO - PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2022. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de 02 (duas) ambulâncias de suporte básico de vida tipo B, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 07/11/2022, com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início de sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 586.916,96 (quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br, informações e consultas através do e-mail ppmribeiraodopinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba, Ribeirão do Pinhal, 18 de outubro de 2022. Fayçal Mehem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 10/11/2022.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 10/11/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 Horas Do Dia 10/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 10/11/2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) ou através do telefone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 24 de outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Recursos Humanos
Rua Cel. Danilo Soares, 761 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CNPJ 06.618.000 - Telefone: (43) 3656.1200
E-mail: adm@ribeiraoclaro.pr.gov.br

PORTARIA N.º 1.280, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia a servidora Sandra Regina Beltramo para exercer interinamente a função de Diretora do CMEI Maria Baggio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 145/2022, de 21 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Resolve

Art. 1.º Nomear, nos termos do art. 3.º, combinado com os arts. 10 e 14 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, com suas alterações, a professora Sandra Regina Beltramo, portadora da CIRG nº 5.139.572-7/PR, para exercer interinamente a função de Diretora do CMEI Maria Baggio, no período de afastamento do respectivo titular, por motivo de doença, de 10 de outubro a 24 de outubro de 2022.

Parágrafo único. A professora ficará afastada do seus respectivos empregos, em razão do exercício de Direção Escolar ocorrer em período integral.

Art. 2.º. Conforme disposto no §2º do art. 14 da Lei Municipal n.º 123/98, a professora deverá optar entre a remuneração original de seus respectivos empregos ou a de Diretor.

Art. 3.º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir do 10 de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 099/2022. RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de pneus, câmeras de ar e protetores para os veículos e maquinários do Departamento Rodoviário, Secretaria de Esportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Realização do Pregão Eletrônico será no dia 08/11/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 1.585.038,00 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil e trinta e oito reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br, informações e consultas através do e-mail ppmribeiraodopinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba, Ribeirão do Pinhal, 20 de outubro de 2022. Fayçal Mehem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 10/11/2022.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 10/11/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 Horas Do Dia 10/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 10/11/2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) ou através do telefone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 24 de outubro de 2022.

Jaílton Aparecido de Paula
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro - Fone 043-3911-3018 CEP: 86400-000.

CNPJ: 76.966.860/0001-48

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4075/2022

PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de seguro, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 348.342,77 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 18/10/2022.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 10/11/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 Horas Do Dia 10/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 10/11/2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) ou através do telefone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 24 de outubro de 2022.

Jaílton Aparecido de Paula
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro - Fone 043-3911-3018 CEP: 86400-000.

CNPJ: 76.966.860/0001-48

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4866/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos (Van (Pick-Up)), para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 109.174,00 (cento e nove mil cento e setenta e quatro reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 25/10/2022.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 10/11/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 Horas Do Dia 10/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 10/11/2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) ou através do telefone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

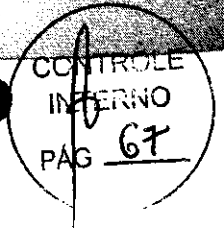
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 24 de outubro de 2022.

Jaílton Aparecido de Paula
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL



Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2022.

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de 02 (duas) ambulâncias de suporte básico 0km tipo B, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 07/11/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 586.916,66 (quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 18 de outubro de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 099/2022. RESERVA DE COTA DE 25% PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos e maquinários do Departamento Rodoviário, Secretaria de Esportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Administração, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 08/11/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 924 - Segunda-feira, 24 de outubro de 2022.



1.595.038,00 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil e trinta e oito reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 20 de outubro de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

Assinatura Digital

**JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:05014
610943**

Assinado de forma
digital por JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:05014610943
Dados: 2022.10.25
07:40:33 -03'00'



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PR**

PREGÃO ELETRÔNICO 98/2022

FANCAR DETROIT LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.677.629/0006-07, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 600, Bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava - PR, representada por **HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS**, brasileiro, comerciante, casado, portador da CIRG nº 5.370.553-7 e inscrito no CPF sob nº 027.887.029-57, residente na Avenida Prefeito Moacir Julio Silvestri, 5479, casa 77, na cidade de Guarapuava-PR, vêm, respeitosamente, com fundamento no artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 oferecer,

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão:

1. TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública eletrônica está prevista para 7/11/2022, e o prazo para exercer o direito de impugnar os termos do edital de licitação decai no terceiro dia útil anterior ao previsto para o evento.

Outrossim, demonstrado o requisito da tempestividade, deve a impugnação ser plenamente conhecida e após, analisada, julgada procedente.

Sendo assim, cumpre a esta administração analisar as razões da impugnação e decidi-la no prazo de até 24 horas do oferecimento da impugnação, sob pena de macular todo o certame e invalidá-lo.



2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	02	Unid	Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B):	293.458,33	586.916,66

3. CONSIDERAÇÕES

3.1. DA LEI FERRARI

Inicialmente cumpre esclarecer que a Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV¹, dispõe que em determinadas áreas e seguimentos em que a matéria for regulamentada por leis especiais, estas deverão ser observadas, inclusive no procedimento licitatório.

A Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari, dispõe sobre a relação comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, regulando, portanto, o mercado automobilístico brasileiro.

Este pregão tem por objeto a aquisição de **veículos OKM (zero quilômetro)**, sendo imprescindível considerar as exigências da Lei Ferrari quanto ao fornecimento de veículo 0 KM, a qual traz informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores.

Referida legislação, já em seus artigos 1º e 2º, prevê que apenas à fabricante ou ao concessionário credenciado é permitido o fornecimento de veículo novo OKm, senão vejamos:

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.

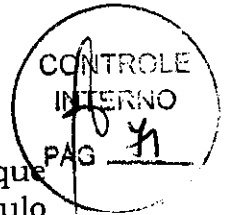
Art. 2º Consideram-se:

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade;"

Ainda, o artigo 12, da mesma legislação, veda a venda de veículos novos por revendas, sendo seu público alvo apenas ao consumidor final. Desta forma, ao permitir que uma revenda não detentora de concessão comercial da produtora do bem participe do certame, a

¹ Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.

Parágrafo único. Ficam excluídas da disposição deste artigo:
a) Operações entre concessionários da mesma rede de distribuição que, em relação a respectiva quota, não ultrapasse quinze por cento quanto à caminhões e dez por cento quanto aos demais veículos automotores.

b) Vendas que o concessionário destinar ao mercado externo. Feita essas considerações, temos o conceito de veículo novo, zero quilômetro, é aquele antes do seu registro e licenciamento.

Por medida de resguarda à aquisição de veículo novo zero, deve ser exigido pela Administração que as empresas participantes do certame devam obrigatoriamente ter em suas atividades a venda de automóveis zero quilômetro e ser fabricante ou concessionária nomeada pelo fabricante.

Para melhor esclarecer, vale mencionar o artigo 120 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), o qual define que **"...todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na formada lei."**

É possível interpretar a definição utilizada na Deliberação nº 64 do CONTRAN, abaixo transcrita, em cotejo com a disciplina de concessão comercial prevista na Lei nº 6.729, de 1979, do que se extrai que veículo novo é aquele comercializado por concessionárias e fabricantes, que ainda não tenha sido registrado ou licenciado.

2.12 - VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento."

Por conseguinte, **resta incontroverso que somente a fabricante e as concessionárias autorizadas podem comercializar "veículos novos", uma vez que somente estas emitem Nota Fiscal diretamente para a administração pública.**

Sobre o assunto, vale mencionar a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo TCE-RJ Nº 207.413-7/19, que assegurou que a PARTICIPAÇÃO NO CERTAME É POSSIVEL SOMENTE A FABRICANTE E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, vejamos:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. REGULAR EXIGÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

SOMENTE DE FABRICANTES E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS. NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO NO EDITAL COMBATIDO ACERCA DO OBJETO PRETENDIDO. AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS NA INTERNET. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. DETERMINAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

(...)3. Faça constar informações objetivas, no termo de referência do Edital combatido, acerca do objeto pretendido, qual seja, aquisição de "veículos novos" e "veículos 0 (zero) km", em consonância aos esclarecimentos trazidos aos autos pelo jurisdicionado, qual seja, com fundamento no disposto no anexo da Deliberação nº 64/2008 do Contran c/c a Lei Federal nº 6.729/79.

Mister se faz concluir que o entendimento é que a aquisição de veículo **novo OKm** decorre exclusivamente de compra junto à montadora ou concessionária autorizada. Os veículos adquiridos de empresas que não se enquadrem em uma dessas duas possibilidades se caracterizam como **seminovos Okm**, e, portanto, não atendem ao edital.

Portanto, **imprescindível que quando o objeto for automóveis a Administração Pública exija que apenas concessionárias autorizadas pelo fabricante ou o próprio fabricante participem de licitação, na intenção de garantir a perfeita execução na sua aquisição por veículo zero quilometro, novo.**

Partic.
Exig

O primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo, posto que somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, emitindo Nota fiscal diretamente para a Administração.

Permitir a participação de empresas não autorizadas pelos fabricantes fere os princípios da legalidade e moralidade, sendo, portanto, manifestadamente contrários a Lei Ferrari, passíveis das punições previstas na Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente aos pregões. A exigência do cumprimento de requisito previsto em lei especial, está clara na Lei 8.666/93 em seu art. 30, IV, tornando fora da legalidade os processos que deixarem de seguir a norma vigente.

O Tribunal de Contas da União manifestou esse entendimento no Acórdão nº 4572/2013, do Colegiado da Segunda Câmara, no qual a transferência de propriedade do veículo, com o emplacamento anterior à alienação à Administração Pública, foi determinante para a caracterização do bem como usado:

6. Os elementos contidos nos autos, distintamente do que alegou aquele ex-Prefeito, autorizam a conclusão de que o veículo adquirido pela Prefeitura era usado. Não se pode acatar a alegação do responsável no sentido de que "se tratou de veículo adquirido zero quilômetro, o qual ainda não havia sido emplacado/licenciado no órgão de trânsito". Por meio de consulta ao site do Detran/MT, o Sr. Auditor verificou que,

em 15/10/2002, havia sido solicitada a “Mudança Município da Placa” e a “Transferência de Propriedade” do veículo para o município, “pois o ‘Proprietário Anterior’ era ‘SANTA MARIA COM REP LTDA’”. 7. Além disso, nos termos do Parecer do MP/TCU, que endossa as conclusões da Unidade Técnica, “a especificação de ano/modelo 2002 para esse veículo, contida na Nota Fiscal n.º 00509, de 22.07.2002, de forma discrepante dos dados cadastrais do Detran/MT, agregada ao fato de que houve emplacamento anteriormente à alienação ao Município (placa 0023404/MT) autorizam deduzir que se trata de veículo usado”.

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais também já se manifestou sobre o tema no julgamento da Apelação Cível/Reexame Necessário n.º 1.0518.15.000850-7/001, da 8ª Câmara Cível, julgada em 1º/12/2016, a Relatora, Desembargadora Ângela de Lourdes Rodrigues, fixou o ponto controvertido do recurso nos seguintes termos:

In casu, a controvérsia restringe-se ao fato de ser ou não possível que a empresa que não seja fabricante de veículo automotor participe do processo licitatório para aquisição de veículo “0 Km”.

No mérito, negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, para considerar que somente fabricantes e concessionárias de veículo automotor poderiam participar de processos licitatórios para aquisição de veículo zero quilômetro. Nesse sentido, merece destaque trecho do voto do Desembargador Carlos Roberto de Faria:

“Num contexto como o delineado, é possível concluir pela impossibilidade fática de viabilização da proposta comercial da impetrante, nos termos da lei vigente, uma vez que a transferência de suas vans à Administração demandaria o prévio registro, licenciamento e emplacamento, circunstâncias que, por si só, desqualificam os veículos como “novos” ou “zero quilômetro”.

É mister salientar que, caso essa Administração aceite a participação de empresas sem concessão da fabricante para comercializar o veículo, estará contrariando o regulamento jurídico vindo em total atropelo aos princípios da legalidade e razoabilidade.

A Administração tendo observado o vício no processo, que seja por provocação ou de ofício, ela tem o poder-dever de elucidar seja em qualquer fase que se encontra o processo licitatório.

Contudo, não é menos importante afirmar que, o pedido explanado por essa recorrente, não mitiga ou erradica e nem seque fere o princípio da isonomia e ampla concorrência, vislumbra apenas a legalidade do processo como todo, buscando satisfazer o edital sem restringir a legislação vigente.

Não obstante, a Administração pública por sua vez, está obrigada estritamente a fazer somente aquilo que a lei determina, diferentemente da Administração privada, que está defeso a agir de acordo

com o que a lei veda. Observa-se, ainda, que a ADMINISTRAÇÃO dessa EMPRESA PÚBLICA tem o DEVER-PODER de rever seus atos e anulá-los quando eivados de vícios, seja de ofício ou mediante provocação, como e o caso objeto desta proposta conforme jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal (STF) que assim decidiu por meio da Súmula 473 e assentou o seguinte, “in verbis”:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Ressalta-se que apenas os veículos novos são cobertos pela garantia integral fornecida pela fabricante, ficando a Administração claramente prejudicada ao adquirir um veículo de uma revendedora que não possui concessão da fabricante. Neste sentido vale destacar:

COMPETITIVIDADE. DIRECIONAMENTO DO CERTAME. IMPROCEDÊNCIA. 1. É impossível a análise de apontamento realizado na inicial, sem a fundamentação e documentação probatória adequada. 2. A venda de veículos novos poderá ser efetuada por distribuidoras ou concessionárias. Assim, as revendedoras se qualificam apenas para a comercialização de veículos usados. 3. Veículo novo é aquele que ainda não obteve registro e licenciamento. Consequentemente, está ainda sujeito à realização do primeiro emplacamento, Deliberação CONTRAN nº 64/2008. 4. Somente o veículo novo possui garantia integral proporcionada pelo fabricante. Por isso, os veículos comercializados por revendedoras sempre possuirão redução em seu prazo de garantia. 5. A determinação de que apenas concessionárias e distribuidoras possam participar do certame não implica em restrição da competitividade, pois ainda subsiste oportunidade para que diversas empresas do ramo possam dar seus lances. [DENÚNCIA n. 1047854. Rel. CONS. WANDERLEY ÁVILA. Sessão do dia 04/07/2019. Disponibilizada no DOC do dia 31/07/2019.]

Não bastasse todo o exposto, o que por si só seria fundamento suficiente para acatamento desta impugnação, o CONVÊNIO CONFAZ ICMS 67/18 (que altera o CONVÊNIO CONFAZ ICMS 64/06) estabelece disciplina para a operação de venda de veículo autopropulsado realizada por pessoa jurídica que explore a atividade de produtor agropecuário, locação de veículos e arrendamento mercantil, com menos de 12 (doze) meses da aquisição da montadora.

Em síntese, exige que qualquer pessoa jurídica que adquira um veículo novo não pague o diferencial de alíquota e tenha que colocá-lo no Ativo Imobilizado. Entretanto, se vendê-lo antes do prazo de 12 meses, deve quitar o diferencial de alíquota do ICMS em favor do estado do domicílio do adquirente e, se não o fizer, o comprador deve fazê-lo.

Ocorre que, as empresas não Concessionárias ou Montadoras, ao comprar destas os veículos para entregar aos órgãos públicos, realizam o procedimento sem o pagamento do diferencial de alíquota e, ao “revenderem” aos órgãos sem este pagamento, a responsabilidade tributária passa a incidir sobre este órgão.

Embora não haja unanimidade do TCU sobre a aplicação da Lei Ferrari e a restrição à participação de fabricantes e concessionárias autorizadas nas licitações de compra de veículos novos, notório destacar que a lei se aplica ao caso em tela, visto que o poder

CONTROLE INTERNO
48

público correria sério prejuízo ao não adquirir o veículo nestes termos, podendo inclusive ser responsável tributário pelo ICMS, caso adquira de revendedora.

A aquisição de veículos por vendas não autorizadas traz consigo inúmeras questões que a Administração não possui total ciência ao não inserir a exigência da Lei Ferrari. Visto que, trata-se de uma lei para auxiliar e trazer transparência a relação comercial do órgão, e não restringir competitividade de nenhuma empresa.

Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo novo, zero quilometro, por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, ou pela própria fabricante.

Partici
04.11

3.2. DO PRAZO PARA ENTREGA DO VEÍCULO

Cumpra esclarecer que os veículos objeto do certame são especiais, não sendo produzidos pelas fabricantes brasileiras com todas as características exigidas no Termo De Referência do Edital.

O Edital pretende a aquisição de veículos do tipo VAN para ambulância, os quais, assim como todos os outros veículos ditos como especiais – tais como viaturas policiais e de bombeiros, centros de comando – são fruto de transformações realizadas por empresas especializadas, inclusive em observância aos requisitos postos no Edital.

Qualquer que seja licitante vencedora, precisará submeter o veículo, às empresas denominadas “transformadoras”, únicas responsáveis pela caracterização do veículo especial. Portanto, independentemente de quem seja o vencedor do certame, a entrega do veículo com condições específicas de acessibilidade somente poderá ocorrer se suceder a contratação da transformação do veículo junto a empresa especializada, sendo que esta é quem realiza o registro, junto ao RENAVAL, das modificações empreendidas.

Embora o edital não seja claro em relação ao prazo de entrega dos veículos, o anexo 2 dispõe o prazo de 60 dias corridos para vencedora do certame entregar o veículo:

Portanto tendo em vista que nenhuma das fabricantes da base veicular atualmente comercializada no Brasil produz ambulâncias, viaturas ou outros veículos especiais. Quem assim procede são as transformadoras, é impossível concluir os serviços no prazo exigido no edital.

Diante do exposto, tendo em vista que os veículos descritos no edital não são produzidos pelo fabricante original com as características postas no Edital ora impugnado, sendo que tais exigências somente serão agregadas aos veículos após submissão às alterações por empresas especializadas, pugna-se pela alteração do edital, a fim de

ampliar o prazo para entrega do veículo, passando para 90 dias úteis a contar do recebimento da ordem de empenho.

3.3. DA LIMITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

Inicialmente, é importante destacar que, com o objetivo de evitar a posterior declaração de nulidade do certame, se faz necessário oferecimento da presente impugnação no intuito de ver corrigidos e/ou suprimidos critérios excessivamente restritivos ou ilegais cometidos pela Administração extrapolando o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93.

Cumprido esclarecer que em caso de descumprimento desses preceitos pelo instrumento convocatório, a licitante que se sentir lesada ou impedida de participar do certame por restrições incabíveis, falhas ou vícios do edital, deverá impugnar o referido instrumento conforme previsto no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

A IMPUGNANTE, tradicional e conceituada empresa apta a fornecer o veículo objeto da presente licitação, pretendendo participar do certame em epígrafe, ao analisar as exigências do Edital, verificou a exigência de “comprimento mínimo do salão de atendimento = 3100 mm”, o que caracteriza restrição à competitividade ao certame

Cumprido esclarecer que algumas marcas possuem veículo que atendem a todas as características descritas no Anexo I, exceto no que constitui o comprimento do veículo. A Ford Motor Company Ltda, por exemplo, lançou o veículo Transit, o qual atende a todas as exigências do edital, porém seu comprimento de salão atinge 3044mm.

O justificaria a Comissão de Licitação manter fora do certame, concessionária e fabricante deste veículo, exclusivamente em decorrência dessa diferença de poucos centímetros no comprimento do veículo? Para que o veículo licitado precisa ter “comprimento mínimo 3100m”? Qual a justificativa para esta exigência?

Não é possível concordar com tal descrição do objeto, haja vista que afasta da concorrência veículos melhores e com preços mais competitivos, cerceando a concorrência e a isonomia, características essenciais do processo licitatório.

Não sendo crível que o comprimento do veículo, exclua alguma licitante da participação do certame.

O rigorismo na especificação fica claro, limitando as empresas que participarão do certame levando a um direcionamento defeso em lei e que seguramente tratá prejuízos aos cofres públicos, devendo ser aceita a presente impugnação a fim de regularizar o edital **excluindo a descrição de “comprimento mínimo do salão de atendimento= 3100mm”, ou então adequando a exigência de forma que possam participar do certame todas as fabricantes de veículos Furgão que circulam no mercado nacional.**



O princípio da competição relaciona-se à competitividade, às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes. O princípio da livre concorrência está garantido na Constituição Federal, no inciso IV do art. 170. Incontroverso, portanto que legislação vigente reprime o abuso do poder econômico que vise à denominação dos mercados e a eliminação da concorrência, a lei e os demais atos normativos não podem limitar a competitividade na licitação.

A Lei nº 8.666/93 assim dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Qualquer cláusula que favoreça, limite, exclua, prejudique ou de qualquer modo fira a impessoalidade exigida do gestor público poderá recair sobre a questão da restrição de competição. Conforme o Tribunal de Contas, não se admite a discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprível o tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que a licitação se destina a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, como também a observância do princípio constitucional da isonomia. Acórdão 1631/2007 Plenário (Sumário).

Impedir que participem deste certame marcas que possuem veículo van compatível com todas as características exigidas, mas que não se enquadram na descrição exata do edital, sem contudo, afetar seu desempenho e finalidade, ultrapassa o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, violando os princípios da isonomia, da ampla competitividade nas licitações, bem como obediência ao princípio da

legalidade. Como bem prevê o Art. 37, XXI, da Constituição Federal brasileira, que se segue:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifos nossos)

Qualquer exigência qualitativa ou quantitativa que, de algum modo, sob qualquer ângulo, restrinja a competitividade deve ser rechaçada. Assim como demasiada intromissão estatal quanto às regras de competição, a tornará restritiva, acarretando favorecimentos ou mesmo a quebra dos mencionados princípios.

O parágrafo único, do art. 5º, do Decreto nº 5.450/05 e o art. 7º do Decreto nº 3.555/00, também garante o princípio da ampliação da disputa. A Administração deve, sempre, decidir em favor da ampla concorrência, posto que a ampliação da disputa não significa estabelecer quaisquer condições para a disputa, mas, analisar, sempre que possível, a proporcionalidade das exigências para uma dada contratação. Não poderá estabelecer tão somente condições genéricas, até porque cada bem e serviço possui a sua peculiaridade. Mas a exigência demasiada, que figure desproporcional, deve ser rechaçada.

Desta feita, considerando que o princípio da ampliação da disputa norteia o processo licitatório, é com o intuito de ampliar a competitividade do certamente, bem como priorizar a qualidade do mesmo, sendo o Município atendido com igual ou melhor qualidade e efetividade, que a ora Impugnante, pugna pela alteração do edital conforme requerimento que segue.

4.DOS REQUERIMENTOS

Diante das razões expostas, a IMPUGNANTE, vem respeitosamente a esta Douta Comissão de Licitação, requerer que seja dado provimento a presente impugnação incluindo no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo novo, zero quilometro, por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, ou pela própria fabricante, conforme fundamentação anterior, bem como modificar o edital a fim de:

- ampliar o prazo de entrega do veículo passando para “ até 90 (noventa) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da ordem de empenho”;

- excluir a descrição de “comprimento mínimo do salão de atendimento 3100mm”, ou então adequando a exigência de forma que possam participar do certamen, passando a constar “comprimento mínimo do salão de atendimento 3030mm.

Resta comprovado que o instrumento convocatório em questão, no teor em que foi publicado, carece de modificações a fim de garantir a ampla e justa concorrência. Assim, espera a Impugnante o acolhimento e provimento da presente IMPUGNAÇÃO, a fim de que se corrija o procedimento licitatório, na forma da lei, passando o Edital a observar as previsões legais para a categoria, a perfeita definição do objeto, previsão de critérios objetivos, bem como requisitos de habilitação em estrita observância do estabelecido em Lei e na Constituição Federal, tudo consoante acima argumentado. Que caso a Comissão não entenda assim, que o processo seja encaminhado a Autoridade Superior para apreciação, como determina o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, devidamente informados pelos motivos de sua recusa. Será apresentado cópia desta impugnação em instâncias superiores, a fim de que seja mantido o que melhor atenda a necessidade da administração, sem nenhum tipo de direcionamento e privilégio para qualquer licitante.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Ribeirão do Pinhal, 26 de outubro de 2022.

HENRIQUE CECCARELLI Assinado de forma digital por
GOMES HENRIQUE CECCARELLI GOMES
DIAS:02788702957
DIAS:02788702957 Dados: 2022.10.27 14:01:33 -03'00'

FANCAR DETROIT LTDA



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 098/2022

Tendo em vista a impugnação do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de 02 (duas) ambulâncias de suporte básico 0km tipo B, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, o mesmo foi modificado e será realizado de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 17/11/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 586.916,66 (quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 28 de outubro de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Referência: **Dispensa de Chamamento Público-023/2022** - Repasse ao Terceiro Setor – **Termo de Colaboração 023/2022** - **Base legal:** Art. 30 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Decreto 012/2017, Leis Municipais 578/1977, 1331/2007 e Portaria 460/2007 - SUAS.

Associação privada sem fins lucrativos: Lar São Vicente de Paulo de Ribeirão do Pinhal.- **CNPJ:** 77.426.922/0001-90.- **Valor total do repasses R\$ 13.621,08.**

- **Justificativa da Dispensa:** À Entidade desenvolve atividades voltadas nos serviços de: **saúde e assistência social;** e disponibiliza o atendimento gratuito, bem como em acolher e desenvolver trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, promovendo a defesa dos direitos das pessoas idosas, e também proporcionando melhor qualidade de vida a essas pessoas.

Ribeirão do Pinhal, 28 de outubro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 023/2022- TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS FNAS/FMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ/MF sob n.º. 76.968.064/0001-42, neste doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado o LAR SÃO VICENTE DE PAULO, entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 81

Ribeirão do Pinhal, 30 de novembro de 2022.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o **RECURSO/CONTRARECURSO** referente ao processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 098/2022**, cujo objeto é a aquisição de 02 (duas) ambulâncias de suporte básico 0km tipo B, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- PREGOEIRA MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO – 98/2022

FAC VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 48.128.031/0001-59, com sede na Rua Jaime Pinto Rosa, 315, Jardim Carvalho, na cidade de Ponta Grossa-Pr, representada por por **HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS**, brasileiro, comerciante, casado, portador da CIRG nº 5.370.553-7 , inscrito no CPF sob nº 027.887.029-57, residente na Avenida Prefeito Moacir Julio Silvestri, 5479, casa 77, na cidade de Guarapuava-PR, vem respeitosamente, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

pelas razões de fato abaixo aduzidas, requerendo a DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO da empresa SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 45.721.815/0001-06 DECLARADA VENCEDORA do PREGÃO ELETRÔNICO em face, da INCONFORMIDADE na documentação, a qual está incompatível com a exigida no edital, conforme fundamentação ora aduzida:

1. TEMPESTIVIDADE.

Preliminarmente, salienta –se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.

Outrossim, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no art. 44 que:

“Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.”

No caso em tela, a decisão ocorreu em 17/11/2022 em sessão de licitação. De modo que, é incontroversa a tempestividade do presente Recurso.

2. DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 17/11/2022, realizou-se o Pregão Eletrônico 98/2022, que tinha por objeto a aquisição de 02 (duas)

CONTROLE INTERNO
PAG 83

ambulâncias de suporte básico 0km tipo B, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

O critério adotado para julgamento da proposta é MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Todavia, de maneira equivocada, a pregoeira declarou vencedora da disputa a empresa SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 45.721.815/0001-06, a qual não apresentou a documentação exigida no anexo 03 Item 02, letra G, do edital.

Segue fundamentado adiante, as razões pelas quais este recurso deve prosperar.

3. DAS RAZÕES DO RECURSO

3.1. DA FALTA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

É imperioso reforçar o importante compromisso da Administração Pública em cumprir e efetivar as normas e princípios que regem as licitações públicas, de forma que, o próprio instrumento convocatório traz a baila o requisito para entrega do objeto, destarte, o Poder Público deve embasar nos critérios previsto no edital, classificando aquela licitante que atenda a todas as exigências do instrumento convocatório.

O anexo 03, Item 02, letra G, página 20 do Edital exige que o licitante apresente: “g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.”

Todavia, contrariando o exigido no edital a empresa vencedora apresentou alvará com prazo de validade vencido.

Como se sabe a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes, sendo que os mesmos devem ser portar conforme exposição contida o Edital, inclusive com cumprimento integral de suas exigências, sendo imprescindível apresentação de toda a documentação exigida.

E no presente caso, é incontroverso que a recorrida SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 45.721.815/0001-06, não apresentou tempestivamente a documentação exigida para comprovação das exigências descritas do Edital, desqualificando o certame e ferindo o princípio da Isonomia, que significa dar tratamento igual a todos os interessados na licitação. Essa é condição essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios.

Se a Administração não acatar o recurso ora interposto abrirá mão do interesse público, impondo o interesse privado sobre o público, criando um benefício não previsto no Edital, qual seja, habilitar empresas que descumpriram o edital. Seria uma agressão aos direitos das demais

participantes que cumpriram o edital, juntando a documentação conforme exigido.

As licitações públicas pautam-se num conjunto de formalidades, que devem ser observadas, quando pautadas na legislação em vigor, desconsiderar qualquer formalidade desses processos é ferir a lei, além do que se observaria a mácula ao princípio da vinculação ao edital.

É inadmissível criar exclusivamente para as recorridas um benefício não previsto no Edital. Seria notória afronta ao princípio da isonomia, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e princípio do julgamento objetivo manter as recorridas aptas no presente certame, razão pela qual deve ser imediatamente reformada a equivocada decisão que habilitou, classificou e declarou a empresa SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 45.721.815/0001-06.

4. REQUERIMENTO FINAL

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste RECURSO, solicitamos como lúdima justiça que:

4.1 - A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;

4.2 - Seja reformada a decisão do Douto Pregoeiro, que declarou como vencedora a empresa empresa SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 45.721.815/0001-06, desclassificando-a, pelos motivos consignados neste Recurso, dentre eles, descumprimento do edital, com apresentação de documentação incompleta.

4.3 - Caso o Douto Pregoeiro opte por manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no Art. 9º da Lei 10.520/2002 C/C Art. 109, III, § 4º, da Lei 8666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Ribeirão do Pinhal, 18 de novembro de 2022.

HENRIQUE CECCARELLI
GOMES DIAS:02788702957

Assinado de forma digital por HENRIQUE
CECCARELLI GOMES DIAS:02788702957
Dados: 2022.11.18 11:25:31 -03'00'

FAC VEÍCULOS Ltda

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR: DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

**ILUSTRÍSSIMA SENHOR: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR,
PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR,**

**ILUSTRÍSSIMOS (A), E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO.**

Ref. Contrarrazões ao Recurso administrativo do Edital de pregão eletrônico nº 098/2022;

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

ÁREA RESERVADA AO DESPACHO

A SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça da Sé, nº 399, Condomínio Zerlini, sl 502, 5º andar Bairro Centro, em São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.721.815/0001-06, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. Rodrigo da Silva Mauricio Carrazedo, Representante Legal, devidamente qualificado no presente processo vem na forma da legislação vigente em conformidade com o Art. 4º, XVIII da Lei Nº 10.520/02, vem

até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor estas CONTRARRAZÕES, ao inconsistente recurso apresentado pela empresa FAC VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 48.128.031/0001-59, aqui representada na pessoa de Henrique Ceccarelli Gomes Dias inscrito no CPF sob o nº: 027.887.029-57 perante essa distinta administração que de forma absolutamente coerente declarou a contrarrazoante, habilitada após se consagrar vencedora da disputa pelo LOTE 01, ITEM 01 com a QUANTIDADE DE 2 unidades de VEÍCULO DO TIPO VAN AMBULÂNCIA TIPO B, conforme termo de referência do presente certame licitatório.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Ilustre Senhora Pregoeira, e aos demais da comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

O respeitável julgamento das contrarrazões interposto, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa CONTRARRAZOANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

2 DO DIREITO PLENO AS CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A Contrarrazoante faz constar o seu pleno direito as Contrarrazões ao Recurso Administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação.

A Contrarrazoante solicita que a Ilustre Sra.: Pregoeira e está douta comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de QUATRO PONTES - Pr, conheça o RECURSO e analise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento.

Do Direito as CONTRARRAZÕES: (10.520/2002) XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Decreto N° 5.450/2005, Artigo 26

Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Do Edital de Licitação pregão eletrônico 076/2022.

Da impugnação, do pedido de esclarecimento:

As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no Portal de BLL COMPRAS.

Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame. Recursos

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 52, de 02 junho de 2020 devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio da Plataforma de Pregão Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3 DOS FATOS:

A RECORRENTE motivou na data de 21 de outubro de 2022, a seguinte intenção de recurso: “Bom dia Senhores, manifestamos recurso diante do descumprimento do edital diante ao anexo 03 Item 02, letra G, tendo em vista que o Alvará juntado pela empresa

declarada vencedora encontra-se vencido e o edital é específico ao mencionar a exigência que esteja dentro do prazo, desde já agradecemos vossa atenção.”

No momento em que foi concedido ao recorrente o direito ao manifesto de recurso, o recorrente manifestou-se de forma vaga e subjetiva, pois limitou-se apenas a redigir “que a contrarrazoante não teria como entregar o bem proposto (veículo NOVO VAN AMBULÂNCIA TIPO B NOVO ZERO QUILOMETRO) pelo simples fato de não ser concessionária, e pela não apresentação dos documentos técnicos dos itens exigidos na confecção da ambulância.

A CONTRARRAZOANTE é uma empresa séria, que, buscando uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e propostas em rigorosa conformidade com as exigências do edital, provando sua plena qualificação para esse certame, conforme exigido pelo edital, tendo sido, portanto, considerada habilitada, classificada e posteriormente declarada vencedora do presente processo. E como tal, levando em consideração, o que o recorrente manifestou mediante razões ao recurso, e buscando sempre a transparência nos seus atos praticados, descreve suas contrarrazões:

A alegação de forma infundada, exposto em seu recurso pedir a negação da contratação em face da contrarrazoante.

As alegações apresentadas pela RECORRENTE serão totalmente refutadas de forma clara e objetiva expondo pela CONTRARRAZOANTE fatos e documentos comprobatórios anexos, declinando assim todos os argumentos que levaram a RECORRENTE a solicitar o pedido de desclassificação em face da CONTRARRAZOANTE.

A Lei Federal n.º 8.666/1993, em seu artigo 3º, caput, indica os **princípios** aplicáveis às **licitações** na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatados.

Diante dos princípios determinantes da lei de licitações, o simples fato da proposta da CONTRARRAZOANTE ser desconsiderada, fere os princípios da legalidade, igualdade e da impessoalidade, pois foi solicitado veículo VAN AMBULÂNCIA TIPO B, e neste caso não se pode aceitar que uma empresa possa apresentar recurso contra a decisão do

pregoeiro em habilitar o CONTRARRAZOANTE, por uma simples opinião ou alegações sem fundamento.

CONFORME LEI 8.666/93 art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991

Com relação aos documentos não apresentados, a CONTRARRAZOANTE, apresentou proposta de forma consciente, analisou o edital e apresentou proposta com declaração que entregará as AMBULÂNCIAS conforme exigências com todos os itens conforme exigidos e com as devidas qualidades

A CONTRARRAZOANTE, atendeu rigorosamente ao anexo 3 do edital e se comprometeu com as exigências do item 2, G do referido certame onde a apresentação da por equívoco foi apresentado fora do prazo.

Conforme acórdão do TCU nº357/2015:

“ No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar – se pelo princípio do formalismo moderado, que preserve a adoção de formas simples e suficiente para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados”

A CONTRARRAZOANTE, apresentou declaração se comprometendo a entregar o veículo conforme exigências editálisticas e conforme normas do Contran, tanto na apresentação do veículo proposto, no corpo da proposta, como também nas declarações apresentadas em proposta.

A CONTRARRAZOANTE, tem conhecimento da sua responsabilidade em entregar os veículos com equipamentos de qualidade conforme exigência do anexo I, e que caso a CONTRARRAZOANTE, não entregue com as devidas exigências o bem proposto a

A CONTRARRAZOANTE, apresentou todos os documentos exigidos em edital, tanto na habilitação fiscal, técnica e proposta estritamente conforme edital.

Para que eventuais vícios sejam corrigidos em se tratando de documentação técnica o Acórdão nº 1211/2021, o Plenário do TCU estabeleceu a possibilidade de o licitante submeter novos **documentos** para suprir erro, falha ou insuficiência, a fim de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a competitividade e o formalismo moderado.

O Pregoeiro pode a qualquer momento solicitar diligência e caso seja necessário solicitar algum documento que de alguma forma seja necessário para que se obtenha o melhor preço.

Quando solicitado pelo pregoeiro a CONTRARRAZOANTE apresentou imediatamente os documentos solicitados pelo pregoeiro a fim de sanar qualquer dúvida sobre a documentação do COBTRARRAZOANTE.

4 DA SOLICITAÇÃO:

Não obstante, requer-se, também, que seja indeferido o pleito da recorrente no que tange à desclassificação da SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 45.721.815/0001-06, tendo em vista que tal pedido não encontra qualquer respaldo legal ou apoio do diploma editalício.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas.

Não mais para o presente momento, solicitamos que se cumpra o objetivo do presente certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** do tipo **MENOR PREÇO** declarando o **CONTRARRAZONTE** vencedor.

Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de 2 (dois) veículos van ano/modelo 2022, transformados em ambulância tipo B, novo, zero km, Ano/Modelo 2022/2022, com primeiro faturamento em nome do Município de Quatro Pontes, bens a serem adquiridos com recursos oriundos da Resolução SESA nº 769/2021, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I.

Nestes Termos, Pedimos:

Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

São Paulo, 28 de novembro de 2022

RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO:25826862807
Assinado de forma digital
por RODRIGO DA SILVA MAURICIO
CARRAZEDO:25826862807
Dados: 2022.11.28 21:25:20 -03'00'

SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Rodrigo da Silva Mauricio Carrazedo

Representante Legal

CPF: 258.268.628-07



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 45.721.815/0001-06

C.C.M: 7.402.072-2



Contribuinte : SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : PC DA SE 399 SALA 502 ANDAR 5 EDIF
CONDOMINIO ZERLINI
Bairro : SE
CEP : 01001-000
Telefone : (11) 8965-5499
Início de Funcionamento : 29/07/2022
Data de Inscrição : 08/08/2022
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 005.028.0035-6
Última Atualização Cadastral : Não Consta
Credenciamento DEC : 08/08/2022

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Principal	29/07/2022
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Secundário	29/07/2022
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Secundário	29/07/2022
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Secundário	29/07/2022
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Secundário	29/07/2022
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Secundário	29/07/2022
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Secundário	29/07/2022
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Secundário	29/07/2022
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Secundário	29/07/2022
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Secundário	29/07/2022



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 45.721.815/0001-06

C.C.M: 7.402.072-2



Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2340	29/07/2022	ISS	2	
2431	29/07/2022	ISS	5	
6298	29/07/2022	ISS	5	
7324	29/07/2022	ISS	5	
7978	29/07/2022	ISS	5	
31607	29/07/2022	TFE	-	

Expedida em 17/11/2022 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Rj3b6E4X**

Data de validade: **17/02/2023**



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 45.721.815/0001-06

C.C.M: 7.402.072-2



Contribuinte : SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : PC DA SE 399 SALA 502 ANDAR 5 EDIF
CONDOMINIO ZERLINI
Bairro : SE
CEP : 01001-000
Telefone : (11) 8965-5499
Início de Funcionamento : 29/07/2022
Data de Inscrição : 08/08/2022
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 005.028.0035-6
Última Atualização Cadastral : Não Consta

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Principal	29/07/2022
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Secundário	29/07/2022
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Secundário	29/07/2022
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Secundário	29/07/2022
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Secundário	29/07/2022
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Secundário	29/07/2022
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Secundário	29/07/2022
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Secundário	29/07/2022
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Secundário	29/07/2022
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Secundário	29/07/2022



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 45.721.815/0001-06

C.C.M: 7.402.072-2



Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2340	29/07/2022	ISS	2	
2431	29/07/2022	ISS	5	
6298	29/07/2022	ISS	5	
7324	29/07/2022	ISS	5	
7978	29/07/2022	ISS	5	
31607	29/07/2022	TFE	-	

Expedida em 08/08/2022 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **z7Z4Ftd6**

Data de validade: **08/11/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER JURÍDICO RSF: nº 670/2022

INTERESSADO: FAC VEÍCULOS LTDA.

SOLICITANTE: PREGOEIRA MUNICIPAL

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. ALVARÁ VENCIDO. IMEDIATA CORREÇÃO DO VÍCIO FORMAL. SOPESAR PRINCÍPIO FORMALISTA E DA BUSCA DA MELHOR PROPOSTA PARA A ADMINISTRAÇÃO. INDEFERIMENTO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO.

Solicitado em data de 30 de novembro de 2022 pela pregoeira municipal.

Ref.: análise de recurso administrativo.

A empresa **FAC VEÍCULOS LTDA** apresentou recurso administrativo em face da habilitação da empresa SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, sob justificativa de que referida empresa apresentou alvará com prazo de validade vencido.

O recurso não merece prosperar.

Restou demonstrado que SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA apresentou alvará com prazo de validade vencido.

No entanto, após solicitação da pregoeira a empresa retificou sua documentação, sanando tal vício.

Verifica-se que o princípio do formalismo não pode sobrepor ao interesse público, somado ao fato de que não é razoável, tampouco proporcional, desclassificar a melhor proposta para o município somente porque o alvará da empresa SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA estava vencido, sendo, pois, imediatamente regularizado.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 30 de novembro de 2022.

Rafael Santana Frizon- OAB/PR nº 89.542

Dpto. Jurídico.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico



MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022
Processo Administrativo Nº 098/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
Data de Publicação: 24/10/2022 09:05:47

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UND Val. Ref.: 293.458,33

Descrição: AMBULÂNCIA TIPO B

Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B):

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: AMBULÂNCIA TIPO ? B, ZERO KM Dimensões: Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3200 mm Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.650 mm Largura externa total mínima (incluindo os retrovisores) = 2.200 mm A capacidade de carga após a transformação do veículo, nos termos deste Descritivo Técnico, deve ser de no mínimo 550 quilogramas, para comportar tripulantes, passageiros e equipamentos médicos adicionais, não descritos no presente Termo de Referência. Motor: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível = Diesel; Potência de pelo menos 100 cv; Torque de pelo menos 24 kgfm³; Cilindrada mínima = 2.000 cc; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima 70 litros; Freios e Suspensão: Conforme linha de produção; Direção: Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica; Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré; Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro subabdominais, conforme a normatização vigente; Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; Protetor de cárter e câmbio de aço; Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine; Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. Cabine / Carroceria: A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, imped

Autor	Marca/Modelo	Valor
PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA	RENAULT / MASTER L2H2	293.458,00
GOMES VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI	RENAULT / MASTER L2H2	400.000,00
FAC VEICULOS LTDA	FORD / TRANSIT L2H3	293.400,00
SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	RENAULT / MASTER L2H2 AMBULANCIA TIPO B	293.458,00
LIZAR SERVICOS EIRELI	Renault / Master Furgão L2H2 2.3 Diesel	329.900,00
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	FORD / TRANSIT	300.000,00
CENTER AUTOMOVEIS LTDA	FORD / TRANSIT L2H3	293.458,00
CIA DE VEICULOS SLAVIERO	FORD / Transit L2H3	293.450,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

CIA DE VEICULOS SLAVIERO

Horário: 16/11/2022 15:15 Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/723e9d8e5014b0f5d1f2b22041d6ef.pdf
Horário: 16/11/2022 15:15 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/e575efe365843e8a4cb69a5372e.pdf
Horário: 16/11/2022 15:15 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/b0d76bee4e458b94a5a244784423cd.pdf
Horário: 16/11/2022 15:15 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/889a841cb1241e2b5f0e56145cda73.pdf
Horário: 16/11/2022 15:15 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/dc59960d0376476e9de7e1076acc2c5c.pdf
Horário: 16/11/2022 15:15 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/1b19f049b89243849bd0b5f154b3ac3c.pdf
Horário: 16/11/2022 15:15 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/88842b84328a44c86e4a85370fde9e.pdf
Horário: 16/11/2022 15:15 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/580d8a3d7e4d5f58e5317d015eb5437.pdf
Horário: 16/11/2022 15:15 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/d982eef30ad1470c2b25844ccc041ac.pdf
Horário: 16/11/2022 15:15 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/65724d43bda4b198a15383ec4731cc.pdf
Horário: 16/11/2022 15:15 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/908ede28149a4692aa30bc65566c0d62.pdf
Horário: 16/11/2022 15:15 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/031d3ca8544f15bb26a46b65c46c4.pdf
Horário: 16/11/2022 15:15 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/4a9f54732c3457e8e2b15d588058245b.pdf
Horário: 16/11/2022 15:15 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/1ed5e4b639914713ca1389be371828a7.pdf
Horário: 16/11/2022 15:15 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/d8f1c35245b147cfa559ca8ab5170fcb.pdf
Horário: 16/11/2022 15:15 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/8edac24e042d8a6f5e00694e86.pdf
Horário: 16/11/2022 15:15 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/a047a5a9e44ccab451bf64413b.pdf
Horário: 16/11/2022 15:15 Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/997c8844e4fab2aa58961da0642.pdf
Horário: 16/11/2022 15:15 Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/11bfcc5deba7c97b1733045415f0cb.pdf
Horário: 16/11/2022 15:15 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/4854636796484099ebfda0994b5105.pdf
Horário: 16/11/2022 15:15 Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/27a025c1a4904bd8f34c146b2c5ee1.pdf

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

FAC VEICULOS LTDA

Horário: 14/11/2022 17:09 Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/25278d0c804218a993bc976bc105a3.pdf
Horário: 14/11/2022 17:09 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/70cd08e0741446e8297558d5497fcd.pdf
Horário: 14/11/2022 17:09 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/620178cb30fd436da7b752df40e8f.pdf
Horário: 14/11/2022 17:09 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/777b094c718460b8d7a71a1542a5e0.pdf
Horário: 14/11/2022 17:09 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/8bc3a20b7b4c8a983fa88a6c3b3.pdf
Horário: 14/11/2022 17:09 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/99f7e1453947a3b9f198410eaf2ca3.pdf
Horário: 14/11/2022 17:09 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/1e6d212358d146a3190a6145045428.pdf
Horário: 14/11/2022 17:09 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/47a39cb77a414492511bf6df0e210.pdf
Horário: 14/11/2022 17:09 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/b79960f918c489ab8f5c1733818d.pdf
Horário: 14/11/2022 17:09 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/cac0f5b13f64bac86cb1e9930d049e.pdf
Horário: 14/11/2022 17:09 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/fc00a328161148e991dd14cc5de8873.pdf
Horário: 14/11/2022 17:09 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/64ef29ae0244bb983ec7aad2723c4.pdf
Horário: 14/11/2022 17:09 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/26c52106d00420e0b26585e496d3c3.pdf
Horário: 14/11/2022 17:09 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/c7324fd2f9445c78d75bc3ed02618.pdf
Horário: 14/11/2022 17:09 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/2ac1ab17a971458599ede65411632a0c.pdf
Horário: 14/11/2022 17:09 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/56b0e0e3e3ca4da0618585a1a5a9e681.pdf
Horário: 14/11/2022 17:09 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/18d2fbc0f1488c972a09ecbe787360.pdf
Horário: 14/11/2022 17:09 Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/6e8a81b17ce4403b08c0760b162c8f.pdf
Horário: 14/11/2022 17:09 Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/7e41592707be4379ac9370e7dcff08.zip
Horário: 14/11/2022 17:09 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/7392511a9cb14c0f895637bc366698.pdf
Horário: 14/11/2022 17:09 Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/679686e57d041a3a39ca510580029.pdf

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

CENTER AUTOMOVEIS LTDA

Horário: 16/11/2022 15:57 Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/405121e1c4d4d8683a83331b6e97.pdf
Horário: 16/11/2022 15:57 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/1cc0581904447aa58a13bd5394723.pdf
Horário: 16/11/2022 15:57 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/8b4c8ebc6f74d0b0c3f6d93ca6c82.pdf
Horário: 16/11/2022 15:57 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/1ed263464dea493a111368621d0eeb.zip
Horário: 16/11/2022 15:57 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/378aa2a84b7c4e58b4334746b9321e7.pdf
Horário: 16/11/2022 15:57 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/10412f7cca734697aec20e307c183d.pdf
Horário: 16/11/2022 15:57 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/22c9419757dea4b0966e0d90316244.pdf
Horário: 16/11/2022 15:57 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/37131ac00c28475205b417bda580375.pdf
Horário: 16/11/2022 15:57 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/05557d8e64270a203e0e4137701c.pdf
Horário: 16/11/2022 15:57 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/56a811697b3400aa709a727c1098ab.pdf
Horário: 16/11/2022 15:57 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/06836eb9a034d2bc04a1bca984cef.pdf
Horário: 16/11/2022 15:57 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/e21b24a34645ea6c8a48b2d610.pdf
Horário: 16/11/2022 15:57 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/96d8fca0e8e4a1e61c0c9843ecf1e5b.pdf
Horário: 16/11/2022 15:57 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/0140617642b742b944c0cb6999d85.pdf
Horário: 16/11/2022 15:57 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/4c25a50e56f041d9cd114ac34549ff.pdf
Horário: 16/11/2022 15:57 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/f026e8765387fb70245e2eb52fb.pdf
Horário: 16/11/2022 15:57 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/9074e296944319bb0e04fa14498.pdf
Horário: 16/11/2022 15:57 Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/3ba5093614ec895bbd19ca0e7b7.pdf
Horário: 16/11/2022 15:57 Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/a0d8b3c62a471bf8b651946e8aeb4.pdf
Horário: 16/11/2022 15:57 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/160f6686a9849d0a28ba1a0fe4a5.pdf
Horário: 16/11/2022 15:57 Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/48303bed9904e3e3cc145474b099e.pdf

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

PROESTE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA

Horário: 17/11/2022 08:17 Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/25b8e6178d5b41174c725485f04b1.pdf
Horário: 17/11/2022 08:17 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/01384b3a80640a49b129094812d3d.pdf
Horário: 17/11/2022 08:17 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/ea0993054d5d0caee0e9c0fca8813.pdf
Horário: 17/11/2022 08:17 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/121ebc7a300b40e2b4e3894af06e09.pdf
Horário: 17/11/2022 08:17 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/062b79318d0948ccb8f19e907c146c75.pdf
Horário: 17/11/2022 08:17 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/49c051c5393a43819a017d82cb86c2.pdf
Horário: 17/11/2022 08:17 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/9f0511b470946e7b4256a5b8e8cc26.pdf
Horário: 17/11/2022 08:17 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/d6c4428aa854aaab74670c8c8f6ec.pdf
Horário: 17/11/2022 08:17 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/88ca86611284e50b9a309650e0e0e2.pdf
Horário: 17/11/2022 08:17 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/7142358f12ab44e79accf946f9068df.pdf
Horário: 17/11/2022 08:17 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/94283b18e50c4fca57b97ae0438ccbb.pdf
Horário: 17/11/2022 08:17 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/2671ef17c1471c87e98755ab1e929.pdf
Horário: 17/11/2022 08:17 Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participandocuments/057d09de0e474b2ae977bf686b84.pdf



MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

Horário: 17/11/2022 08:03 Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/84008975342772b1b2801ebcc8dc29.pdf>
Horário: 17/11/2022 08:03 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/c9c70cc0774bac8887b2b50638aa.2022>
Horário: 17/11/2022 08:03 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/71e61fd3da147078a0d21a9e13178bc.2022>
Horário: 17/11/2022 08:03 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/955418ad165146e0a140fc2d789f5694.pdf>
Horário: 17/11/2022 08:03 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/f43307c0de44426994eb145e5867d267.pdf>
Horário: 17/11/2022 08:03 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/83d1bb2622c488cb94afafae010ede.pdf>
Horário: 17/11/2022 08:03 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/b2dfb1572274d589b4c2c280213b39.pdf>
Horário: 17/11/2022 08:03 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/83cc884fad7488c9047c7192d694b43.pdf>
Horário: 17/11/2022 08:03 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/043489f6650c4df59833e0850b5453f.2022>
Horário: 17/11/2022 08:03 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/28cab198bee942c9975bfe4c19c3677.2022>
Horário: 17/11/2022 08:03 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/74b408f439e42b79dfc6eb58444c20f.pdf>
Horário: 17/11/2022 08:03 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/95c1fe82a98243eb92d904215b61a293.2022>
Horário: 17/11/2022 08:03 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/7c928c6601c248cb961b66ecb0d6ff.pdf>
Horário: 17/11/2022 08:03 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/799b79f9f55a2d9a0e0c9242841bf.pdf>
Horário: 17/11/2022 08:03 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/4aaa13117e9443d8f653b680bb2b0.pdf>
Horário: 17/11/2022 08:03 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/7a79dd029e44a83b679de6650a9e915.pdf>
Horário: 17/11/2022 08:03 Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/ae4bbe107fb64b81ab6950548c7f8e9f.pdf>
Horário: 17/11/2022 08:03 Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/aea153042a4a1d99347e43a8eaabd.2022>

GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI

Horário: 16/11/2022 14:51 Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/f84b434655543338708359a33a0080.pdf>
Horário: 16/11/2022 14:51 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/b978981fb647df8e12e2ac5119938.pdf>
Horário: 16/11/2022 14:51 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/7ad670ca979b409a381787e6514d15e.pdf>
Horário: 16/11/2022 14:51 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/3bc480056944ca8b0892c3f4e978.pdf>
Horário: 16/11/2022 14:51 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/fc55ab15e7b47e89df0095da5c5337.pdf>
Horário: 16/11/2022 14:51 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/99c9e2b2c8ab4e33bcd1da1e3e11f14.pdf>
Horário: 16/11/2022 14:51 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/abce2ac912244e9906eddde29676.pdf>
Horário: 16/11/2022 14:51 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/833a6787c3514ce5af6b399343a7d0.pdf>
Horário: 16/11/2022 14:51 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/764b5fe79a3d0a4b760316589949.pdf>
Horário: 16/11/2022 14:51 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/c8500c159204a4bad96821b8f727149.pdf>
Horário: 16/11/2022 14:51 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/66860c58f674aa5a5340b491aa57d6a.pdf>
Horário: 16/11/2022 14:51 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/f545f0f6e614ca780b442225ad729.pdf>
Horário: 16/11/2022 14:51 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/68ef019b9247aa78a4755686e5eb93.pdf>
Horário: 16/11/2022 14:51 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/5620182bf02f3a91a205961556e66.pdf>
Horário: 16/11/2022 14:51 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/90a508575a2e4a348f02c8865e18bc5.pdf>
Horário: 16/11/2022 14:51 Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/b0e0ea1a9e946e5a180fd9f20d.pdf>
Horário: 16/11/2022 14:51 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/e1b894b1e611438ca45b3b162eb5d86.zip>
Horário: 16/11/2022 14:51 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/7bd2e07480314503d64892f6a73cd0.pdf>
Horário: 16/11/2022 14:51 Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/427f802dca4ef3b4fe228c50110fa.pdf>

SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Horário: 16/11/2022 18:48 Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/30c6db2b07134d59909f420712307f.pdf>
Horário: 16/11/2022 18:48 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/f12baa93a2d4158897f986ba0db7be6.pdf>
Horário: 16/11/2022 18:48 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/7371701c34bd4b1a2559f8f4d00f9.pdf>
Horário: 16/11/2022 18:48 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/cf46517c91004a76eacda30342b6e75b.pdf>
Horário: 16/11/2022 18:48 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/209d482936a4e7ba4c34fb55e41a16.pdf>
Horário: 16/11/2022 18:48 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/1852e51e08e4484b7293c512215925.pdf>
Horário: 16/11/2022 18:48 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/10e5ce9af940009e958531d14580b6.pdf>
Horário: 16/11/2022 18:48 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/6920952a5964cd68975688412f31.pdf>
Horário: 16/11/2022 18:48 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/7fae8bde67503acd05e7e7967784.pdf>
Horário: 16/11/2022 18:48 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/576d19ea37dc443a74d02f6f8f4be2b.pdf>
Horário: 16/11/2022 18:48 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/50140170e59241e29ca8e392e49e262.pdf>
Horário: 16/11/2022 18:48 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/e84341732a4df58a02cf05410d6a4.pdf>
Horário: 16/11/2022 18:48 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/687c13118c8440387c623cc1c035e5a.pdf>
Horário: 16/11/2022 18:48 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/d030b879dd84a8226bc2b6bc289b00.pdf>
Horário: 16/11/2022 18:48 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/qeb98b4048478be1359660d14c39.pdf>
Horário: 16/11/2022 18:48 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/3834406eb318455084c997ef5a483d90.pdf>
Horário: 16/11/2022 18:48 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/85224048f7a435ab0e2c1a5c83d974.pdf>
Horário: 16/11/2022 18:48 Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/4c2d00ba8724e5ea3961aa9624e9d7.pdf>
Horário: 16/11/2022 18:48 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/b53df6a4d5404643af30f62b9224e054.pdf>
Horário: 16/11/2022 18:48 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/8b8958c8b934579f4061524212988b.pdf>
Horário: 16/11/2022 18:48 Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/f4767b93dd1b4f88abada274ff7f8c4.pdf>

LIZAR SERVICOS EIRELI

Horário: 26/10/2022 17:03 Documento: Outros documentos
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/8e7b2a8e5b245d1abe44c705ec7d3.zip>
Horário: 28/10/2022 17:03 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanaceletronico.blob.core.windows.net/participandodocuments/d929771e70643b459f8e2f128354.zip>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022
Processo Administrativo Nº 098/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
Data de Publicação: 24/10/2022 09:05:47

TOTAL DO PROCESSO: 544.780,00

SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA 45.721.815/0001-06 544.780,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 046 272.390,00 **Total: 544.780,00**

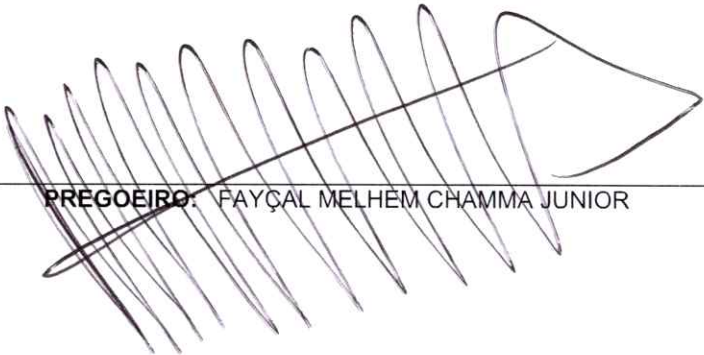
Item: 1 Unidade: UND Marca: RENAULT Modelo: MASTER L2H2 AMBULANCIA TIPO B

Descrição: AMBULÂNCIA TIPO B Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B);
CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: AMBULÂNCIA TIPO ? B, ZERO KM Dimensões: Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3200 mm Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.650 mm Largura externa total mínima (incluindo os retrovisores) = 2.200 mm A capacidade de carga após a transformação do veículo, nos termos deste Descritivo Técnico, deve ser de no mínimo 550 quilogramas, para comportar tripulantes, passageiros e equipamentos médicos adicionais, não descritos no presente Termo de Referência. Motor: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível = Diesel; Potência de pelo menos 100 cv; Torque de pelo menos 24 kgfm³; Cilindrada mínima = 2.000 cc; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima 70 litros; Freios e Suspensão: Conforme linha de produção; Direção: Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica; Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré; Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro subabdominais, conforme a normatização vigente; Película de Proteção solar (insulfilme) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; Protetor de cárter e câmbio de aço; Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine; Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. Cabine / Carroceria: A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, imped

Quantidade: 2

Valor Unit.: 272.390,00

Total Item: 544.780,00


PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.721.815/0001-06 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 21/03/2022	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES		
PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC DA SE	NÚMERO 399	COMPLEMENTO SALA 502 ANDAR 5 EDIF CONDOMINIO ZERLINI
CEP 01.001-000	BAIRRO/DISTRITO SE	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGOCARRAZEDO@GMAIL.COM		UF SP
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE (11) 8965-5499
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		



07/08/2022 10:32

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/08/2022** às **10:32:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.964.754/22-8



CONTROLE
INTERNO
PAG 101

SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ. N.º 45.721.815/0001-06

1ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, abaixo assinado;

- **RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 29/08/1976, portador do RG. N.º 23.208.956-5 SSP/SP e do CPF. N.º 258.268.628-07, residente e domiciliado na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1449 – BL 4 – Apto 202 – Vila Leonor, Guarulhos – SP, Cep 07.024-170.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação de **SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, estabelecida a Rua Diogo de Farias, nº. 181 – Andar 01 – Sala 112 - Centro – Guarulhos – SP - CEP. 07.110-090, inscrita no CNPJ. Sob n.º 45.721.815/0001-06, com seu Contrato Social registrado e arquivado na JUCESP sob n.º 3523878917-8 em sessão 21/03/2022, resolve alterar seu Contrato Social conforme Cláusulas instruídas nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e condições a seguir:

1. Altera-se o endereço da Matriz que era na Rua Diogo de Farias, nº. 181 – Andar 01 – Sala 112 - Centro – Guarulhos – SP - CEP. 07.110-090, com esta passa ser na Praça da Sé, 399 – Andar 05 - Sala 502 – Edifício Condomínio Zerlini – Sé – São Paulo – SP – CEP 01.001-001.
2. Altera-se o endereço Residencial do Sócio que era na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1449 – BL 4 – Apto 202 – Vila Leonor, Guarulhos – SP, Cep 07.024-170, com esta passa a ser na Avenida Doutor Francisco Ranieri, 597 - Bloco 8 – Apto. 42 - Lauzane Paulista – São Paulo – SP - CEP 02.435-061.
3. Permanecera inalterado às demais cláusulas não alcançadas por esta alteração contratual.
4. A vista modificações ora ajustado a titular resolvem consolidar o contrato social, adaptando-se ao novo Código Civil, Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, com a seguinte redação.

Página 1 de 4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/102510808228618984131>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 102510808228618984131-1
Data: 08/08/2022 09:42:34
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANI61249-ATKC;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrevente

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 8 de agosto de 2022 10:31:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.



SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ. N.º 45.721.815/0001-06

1º. CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, abaixo assinado;

- **RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 29/08/1976, portador do RG. N.º 23.208.956-5 SSP/SP e do CPF. N.º 258.268.628-07, residente e domiciliado na Avenida Doutor Francisco Ranieri, 597 - Bloco 8 - Apto. 42 - Lauzane Paulista - São Paulo - SP - CEP 02.435-061

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação de **SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, estabelecida a Praça da Sé, 399 - Andar 05 - Sala 502 - Edifício Condomínio Zerlini - Sé - São Paulo - SP - CEP 01.001-001, inscrita no CNPJ. Sob n.º 45.721.815/0001-06, com seu Contrato Social registrado e arquivado na JUCESP sob n.º. 3523878917-8 em sessão 21/03/2022, têm entre si justo em promover a consolidação do Contrato Social adaptando-se ao novo Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) nas condições a seguir:

1. A denominação girará sob o nome empresarial de **SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, e terá sede na **Praça da Sé, 399 - Andar 05 - Sala 502 - Edifício Condomínio Zerlini - Sé - São Paulo - SP - CEP 01.001-001**.
2. A sociedade terá por objetivo o ramo de **Comercio varejista de veículos novos, usados e sob consignação comercio varejista de camionetas e utilitários usados transporte terrestre rodoviário de passageiros no regime de fretamento municipal, intermunicipal e interestadual eventual ou continuo locação de veículos rodoviários de passageiros, utilitários e automotores de frota própria e de terceiros, adversa de leasing e transportadora turística de superfície terrestre excursões, passeios locais, hotéis traslado e pacote de viagens, prestação de serviço, etc... serviço de remoção de veículos guincho e agenciamento de transporte e remoção de veículos.**
3. O valor do Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), sendo dividido em 200.000 (Duzentos Mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios como segue:

RODRIGO DA S. MAURICIO CARRAZEDO	200.000 quotas R\$ 200.000,00
	200.000 quotas R\$ 200.000,00

Parágrafo Primeiro - O sócio integraliza neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 102510808228618984131-2
Data: 08/08/2022 09:42:35
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANI61250-ET54;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escritor

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 8 de agosto de 2022 10:31:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUL 2022



Parágrafo Segundo – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

- 4 A sociedade será administrada pelo sócio: **RÓDRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO**, o qual representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), concomitantemente fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

- 5 Pelo exercício da administração, o sócio, terá no exercício de cargo da sociedade o direito a uma retirada mensal, a título de *Pró-Labore*, cujo valor será livremente estabelecido entre elas, devendo o valor desta retirada ser levado à conta de despesas gerais da sociedade.
- 6 A sociedade terá prazo indeterminado de duração.
- 7 O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e outro de resultados econômicos, será então efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo - A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, nos critérios da legislação em vigor, ou ainda permanecer em lucro acumulado para futura destinação.

- 8 As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o exposto consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência o sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder às quotas que possui.
- 9 No caso de algum dos sócios desejarem retirar-se da sociedade deverá notificar ao outro sócio, através de carta registrada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial que serão pagos em prestações mensais e consecutivas, em proporção determinada entre ambas às partes, sempre moeda corrente do país.
- 10 O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, sendo levado a inventário quando serão admitidos os novos sócios ou pagos através de levantamento de balanço geral específico para este fim. O valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento.

Página 3 de 4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/102510808228618984131-3>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 102510808228618984131-3
Data: 08/08/2022 09:42:35
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANI61251-71J9;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNS: 06.870-0


Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrevente

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 8 de agosto de 2022 10:31:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUCESP



11 O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

Parágrafo Único – É facultado aos herdeiros do falecido, assumirem a função até então exercida pelo sócio falecido.

12 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

13 O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).

14 Fica eleito o foro da Comarca de Guarulhos, no Estado de São Paulo, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato Social, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se tome.

E, por acharem em pleno e comum acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, as partes contratantes obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito com um exemplar destinado a registro e arquivamento na JUCESP.

Guarulhos, 14 de Julho de 2022.

SÓCIO

[Handwritten signature of Rodrigo da Silva Mauricio Carrazedo]

RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO

SHARK LICITACOES, Assinado de forma digital por SHARK
SERVICOS E TRANSPORTES LICITACOES, SERVICOS E
TRANSPORTES LTDA:45721815000106
LTDA:45721815000106 Dados: 2022.08.07 10:25:04 -03'00'

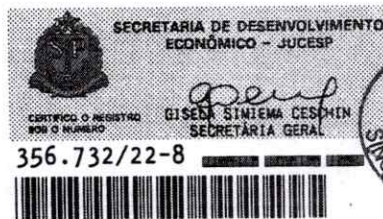
TESTEMUNHAS

[Handwritten signature of Tiago Valério Arruda]

TIAGO VALÉRIO ARRUDA
RG. 27.194.661-1/SSPSP

[Handwritten signature of Diego Valério Arruda]

DIEGO VALÉRIO ARRUDA
RG. 27.194.662-3/SSPSP



Página 4 de 4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/102510808228618984131>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 102510808228618984131-4
Data: 08/08/2022 09:42:35
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANI61252-H3FD;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature of Adauto José Fernandes Ribeiro]
Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrevente

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 8 de agosto de 2022 10:31:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M. CORDEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M. CORDEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a M. CORDEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/08/2022 14:00:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M. CORDEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 102510808228618984131-1 a 102510808228618984131-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b10a85d15a7587a61728661c4123c61ccf88cda3057c4040b2e6023a2c181c6569dea343fbedd710f110130e4a2b292d75802616ab4339506fd33d45bfde3884b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO	
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 232089565 SSP SP	CPF 358.268.628-07
DATA NASCIMENTO 29/08/1976	FILIAÇÃO TADEU DO ESPIRITO SANTO DIA S CARRAZEDO NEUSA APARECIDA DA SILVA MA URICIO
PERMISSÃO	ACC
CAT. HAB. D	Nº REGISTRO 02159888716
VALIDADE 13/04/2031	1ª HABILITAÇÃO 04/03/1997
OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL SAO PAULO, SP	DATA EMISSÃO 20/04/2021
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
55175011803 SP001678098	
SÃO PAULO	
DENATRAN	CONTRAN

SHARK LICITACOES,
SERVICOS E
TRANSPORTES
LTDA:45721815000
106

Assinado de forma
digital por SHARK
LICITACOES, SERVICOS E
TRANSPORTES
LTDA:45721815000106
Dados: 2022.05.24
10:07:30 -03'00'

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CONTROLE INTERNO
PÁG 109

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/102512405222359198619>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 102512405222359198619-1
Data: 24/05/2022 10:42:05
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA00404-A5KC;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 24 de maio de 2022 12:22:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M. CORDEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M. CORDEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a M. CORDEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/07/2022 13:56:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M. CORDEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 102512405222359198619-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ca06d7c347fa1c542c06a0d5d5edfab2004a996cb2c2bc2d0ed3ebc4aec57c4c28fed16913d667c146c132f58a102185802616ab4339506fd33d45bfde3884b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 45.721.815/0001-06**

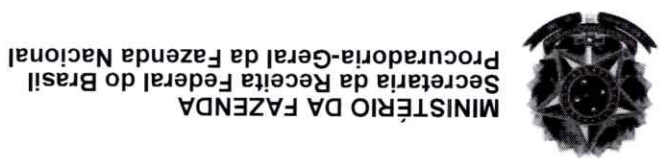
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:05:59 do dia 31/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2023.

Código de controle da certidão: **D1C7.2332.A283.10FE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários

da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 45.721.815

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 40628758

Data e hora da emissão 30/10/2022 16:02:33 (hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aplicação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

CONTROLE INTERNO

PAC 112





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0984354 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 45.721.815/

Contribuinte: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Liberação: 03/11/2022

Validade: 02/05/2023

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

OCM 7.402.072-2- Início atv.: 29/07/2022 (PC DA SE, 399 - CEP: 01001-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

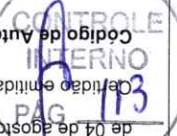
A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:44:22 horas do dia 03/11/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CBA378B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Certifica-se que SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.721.815/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs. 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

Nome: SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.721.815/0001-06
Certidão nº: 37054122/2022
Expedição: 31/10/2022, às 11:08:33
Validade: 29/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

45.721.815/0001-06

Razão Social:

SHARK LICITACOES SERVICOS E TRANSPORTES

Endereço:

R DIOGO FARIAS / CENTRO / GUARULHOS / SP / 07110-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/10/2022 a 21/11/2022**Certificação Número:** 2022102302430511934199

Informação obtida em 31/10/2022 10:54:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 098/2022

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores (as):

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para o fornecimento dos veículos objeto do certame licitatório referido acima, nos valores dispostos na tabela abaixo, sendo o valor global da nossa proposta de **R\$ 586.916,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS)**.

À SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA		
Praça: da Sé nº 399, Edifício Zerlini 5º andar, Sala 502 – Centro, São Paulo/SP		
CNPJ nº 45.721.815/0001-06	CEP: 01.001-000	Fone: (41) 3560-0555, CEL: (041) 98503-0076
Inscrição Estadual nº 127.625.740.117	e-mail : marcelocordeiro.vdir@gmail.com	

LOTE/ITEM	QTDE	Especificações do certame	Objeto	Preço Unitário	Preço Total
LOTE01 ITEM01	02	Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: AMBULÂNCIA TIPO – B, ZERO KM Dimensões: Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3200 mm Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.044mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.650 mm Largura externa total mínima (incluindo os retrovisores) = 2.200 mm A capacidade de carga após a transformação do veículo, nos termos deste Descritivo Técnico, deve ser de no mínimo 550 quilogramas, para comportar tripulantes, passageiros e equipamentos médicos adicionais, não descritos no presente Termo de Referência. Motor: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível = Diesel; Potência de pelo menos 100 cv; Torque de pelo menos 24 kgfm³; Cilindrada mínima = 2.000 cc; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima 70 litros; Freios e Suspensão: Conforme linha de produção; Direção: Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica; Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente	 RENAULT PRO+ MASTER L2H2 2.3 COMBUSTÍVEL: DIESEL POTÊNCIA: 136CV CAMBIO MANUAL DIREÇÃO: HIDRAULICA TIPO VAN 0KM COR BRANCA AR CONDICINADO FREIOS ABS 4 ARI BAGS AMBULANCIA TIPO B COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS EM EDITAL E CONFORME NORMAS DO CONTRAN	R\$ 293.458,00	R\$ 586.916,00

	<p>e 1 marcha à ré; Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro subabdominais, conforme a normatização vigente; Película de Proteção solar (insulfilme) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; Protetor de cárter e câmbio de aço; Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine; Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.</p> <p>Cabine / Carroceria: A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível. Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABN. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Na Carroceria o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano e/ou manta térmica com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir. Com finalidade de isolamento termo acústica, não devendo ser utilizado para este fim isopor. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes.</p>			
--	---	--	--	--

	<p>Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine. Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.</p> <p>Sistema Elétrico: Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.</p> <p>Iluminação: A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumino cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED,. Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem: a) Possuir no mínimo 08 LEDs de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens. b) Possuir no mínimo 50 LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho). c) "Possuir no mínimo 50 LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°. d) Possuir mínimo de 100 LEDs, com fluxo mínimo de 1000 lumens e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho). Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência. Sistema de Oxigênio: O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema portátil de Oxigênio completo. Ventilação: A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Bancos: Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Maca: Maca</p>			
--	---	--	--	--

	<p>retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. A maca hora descrita, deverá possuir acabamento na cor amarela. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância. Prancha/Maca de resgate e salvamento. (Os veículos deverão ser entregues adesivados conforme descrição SESA em anexo, nas portas com o brasão do município e a escrita "Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal".</p>			
--	---	--	--	--

- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- DECLARO expressamente, sob as penas da lei que Estão inclusos nesta Proposta, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do fornecimento contratado.
- DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência..

- Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006.
- Prazo de entrega: 90 (noventa) dias, conforme edital
- Garantia: conforme orientação do fabricante.


DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO

Caso a empresa se consagre vencedora

BANCO: 341 (Banco Itaú)

AGENCIA: 7646

CONTA CORRENTE: 99391-0

Marcelo Cordeiro	Procurador
Identidade RG: 8.110.556-1	CPF: 033.274.099-43
Paranaguá - Pr	16, de novembro de 2022.
Assinatura:	
 Marcelo Cordeiro R.G. 8.110.556-1 TSESP-PR CPF: 033.274.099-43	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 07 de dezembro de 2022.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE FINAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 098/2022**, cujo objeto é a aquisição de 02 (duas) ambulâncias de suporte básico 0km tipo B, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

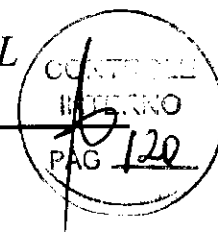
Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- PREGOEIRA MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER JURÍDICO RSF Nº 675/22

PREGÃO Nº: 98/22

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO 06KM TIPO B.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade "Pregão Eletrônico" tendo por objeto a contratação citada. Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este advogado subscrevente analisou, pormenorizadamente o certame, assim faço referência ao parecer jurídico anexo aos autos, a fim de evitar repetições.

Verifico que a empresa vencedora foi **SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.**

Dito isso, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua **ADJUDICAÇÃO** para posterior **HOMOLOGAÇÃO** do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Ressalta-se, ainda, que não é da alçada do causídico subscrevente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação do objeto desta licitação, pois tal atribuição cabe à autoridade competente.

Isto posto, e à luz de uma análise técnico-jurídico, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente REGULAR.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal - PR, 07/12/22

Rafael Santana Frizon

Advogado - OAB/PR 89.542


RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 08 de dezembro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer do processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 098/2022**, cujo objeto é a aquisição de 02 (duas) ambulâncias de suporte básico 0km tipo B, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adriana Cristina de Matos
- Comissão de Licitações -

Ilustríssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO Nº 98/2022

OBJETO: AMBULANCIA 0KM PORTE B

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	01 A 03
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	01 A 03
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	29,30
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	32
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	64,97
06	HOUVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	s	33
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	35 a 62
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	35
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	35
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	36,37
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	38,39
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	39,40
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	43,44
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	55
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA	S	43,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

	NECESSÁRIA?		
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	45
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	51 A 54
18	HOVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	65 a 68,80
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	98 A 100
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	102 a 120
21	HOVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRONICO?	S	122
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 123

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRONICO nº **98/2022**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 12 de dezembro de 2022


ALAN PAIVA
Controle Interno
CONTROLE INTER
RG: 9367866
CPF: 084.908.48.55



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica aquisição de 02 (duas) ambulâncias de suporte básico 0km tipo B, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 098/2022, ao proponente:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR . TOTAL
01	SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	45.721.815/0001-06	544.780,00

Ribeirão do Pinhal, 12 de dezembro de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico 098/2022**, para a aquisição de 02 (duas) ambulâncias de suporte básico 0km tipo B, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, sendo vencedor (adjudicatário) à empresa abaixo relacionada.

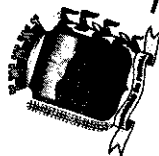
LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR . TOTAL
01	SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	45.721.815/0001-06	544.780,00

Ribeirão do Pinhal, 12 de dezembro de 2022.



FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO

PREFE



A

1

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 342/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 098/2022.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa **SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 940 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 45.721.815/0001-06, Fone (41) 98503-0076 email marcelocordeiro.vdir@gmail.com com sede na Praça da Sé n.º 399 – Edifício Zerlini – 5.º Andar - Centro – CEP 01.001.-000 na cidade de São Paulo - SP, neste ato representado pelo Senhor **MARCELO CORDEIRO**, brasileiro, procurador, portador de Cédula de Identidade n.º 8.110.556-1 e inscrito sob CPF/MF n.º 033.274.099-43, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 (duas) ambulâncias de suporte básico 0km tipo B, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento do objeto do item n.º 001, conforme conta na proposta anexada ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico registrada sob o n.º **098/2022**, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 11/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

O prazo de entrega do veículo será de até 90 (noventa) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento na sede do município, podendo este prazo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para a aquisição do objeto do processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	02	Unid	Veículo Furgão transformado em Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): MARCA RENAULT L2H2 2.3 CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: AMBULÂNCIA TIPO – B, ZERO KM Dimensões: Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3200 mm Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.044mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.650 mm Largura externa total mínima (incluindo os retrovisores) = 2.200 mm A capacidade de carga após a	272.390,00	544.780,00



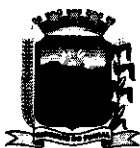
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

		<p>transformação do veículo, nos termos deste Descritivo Técnico, deve ser de no mínimo 550 quilogramas, para comportar tripulantes, passageiros e equipamentos médicos adicionais, não descritos no presente Termo de Referência. Motor: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível = Diesel; Potência de pelo menos 100 cv; Torque de pelo menos 24 kgfm³; Cilindrada mínima = 2.000 cc; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima 70 litros; Freios e Suspensão: Conforme linha de produção; Direção: Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica; Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré; Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro subabdominais, conforme a normatização vigente; Película de Proteção solar (insulfilme) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; Protetor de cárter e câmbio de aço; Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine; Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista; Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. Cabine / Carroceria: A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível. Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABN. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Na Carroceria o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano e/ou manta térmica com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir. Com finalidade de isolamento termo acústica, não devendo ser utilizado para este fim isopor. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine. Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

		<p>dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.</p> <p>Sistema Elétrico: Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional. Iluminação: A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumino cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED,. Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem: a) Possuir no mínimo 08 LEDs de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens. b) Possuir no mínimo 50 LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho). c) "Possuir no mínimo 50 LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°. d) Possuir mínimo de 100 LEDs, com fluxo mínimo de 1000 lumens e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho). Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência.</p> <p>Sistema de Oxigênio: O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema portátil de Oxigênio completo. Ventilação: A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Bancos: Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Maca: Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. A maca hora descrita, deverá possuir acabamento na cor amarela. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância</p>	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

		<p>deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância. Prancha/Maca de resgate e salvamento.</p> <p>(Os veículos deverão ser entregues adesivados conforme descrição SESA em anexo, nas portas com o brasão do município e a escrita "Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal".</p>		
--	--	---	--	--

Os valores acima permanecerão fixos e reajustáveis durante a vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega do maquinário, por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do convênio, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87-Rua Paraná 940 – Centro.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 01614-518/01615-518/00481-303/00491-303/00501-303/00431-303/00651-303/00571-303/00561-303/00621-303/00541-303/2560-303/2531-518/2532-303/2560-303-4490520000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a solicitar previamente à **CONTRATADA**, através do documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- 1) Fornecer o objeto ora contratado de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e proposta apresentada até o final do prazo contratual;
- 2) Fornecer o objeto sem qualquer outro custo e arcar com todas as despesas decorrentes do maquinário entregue, correndo por sua conta e risco o transporte, frete, seguro até o local de entrega;
- 3) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ribeirão do Pinhal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

- 4) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;
- 5) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais/Faturas;
- 6) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre o objeto será exercida pela senhora **NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA**.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar o objeto que não obedeça às especificações, com o disposto deste contrato;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega a qualidade do objeto, e outros dados que fizerem necessários;
- d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades do fornecimento do objeto bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa no fornecimento do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerrando, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de Pregão Eletrônico n.º **098/2022**, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 12 de dezembro de 2022.



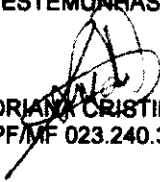
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

g vb

Documento assinado digitalmente
MARCELO CORDEIRO
Data: 13/12/2022 13:50:09-0300
Verifique em <https://verificador.ri.br>

MARCELO CORDEIRO
CPF: 033.274.099-43

TESTEMUNHAS:


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


RAFAEL SANTANA BRIZON
OAB/PR nº 09.542 – ADVOGADO


NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA.
FISCAL DO CONTRATO.

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 953 - Segunda-feira, 12 de dezembro de 2022.

Pág. 04



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2022 CONTRATO 342/2022. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ n.º 45.721.815/0001-06. Objeto: aquisição de 02 (duas) ambulâncias de suporte básico 0km tipo B, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Data de assinatura: 12/12/2022. MARCELO CORDEIRO CPF: 033.274.099-43 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15. VALOR R\$ 544.780,00. Vigência 12 meses.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2022 – CONTRATO 343/2022. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa GENTE SEGURADORA S.A CNPJ n.º 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de seguros para veículos da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde. Vigência 12/12/2023. ITEM 01 - SEGURO ÔNIBUS AUC 4514 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 1.200,00; ITEM 02 - SEGURO ÔNIBUS AUC 4518 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 900,00; ITEM 03 - SEGURO RENAULT CLIO AXI 6467 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 466,09; ITEM 04 – ÔNIBUS VOLARE BBS 0829 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 1.218,56; ITEM 05 – SEGURO VAN BBS-5065 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 1.500,00; ITEM 06 - SEGURO GOL BBP3096 - VALOR: R\$ 644,98; ITEM 07 - SEGURO ÔNIBUS SDZ-9G67 0KM - VALOR: R\$ 7.000,00. Data de

CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2022 – CONTRATO 344/2022. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI 71031847987, CNPJ n.º 45.582.303/0001-06. Objeto: contratação de empresa especializada para realização, organização e serviços de recreação para o evento da Semana do Natal que deverá ocorrer nos dias 18 a 23 de dezembro de 2022. Vigência 31/12/2023. LOTE 01 - VALOR: R\$ 5.500,00. Data de assinatura: 12/12/2022, LUIZ ALBERTO SANTINE BRUNELLI CPF: 710.318479-87 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:05014
610943

Assinado de forma
digital por JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:05014610943
Dados: 2022.12.12
19:59:56 -03'00'